



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Aos Senhores Licitantes,

Informamos que, para agilizarmos a fase de lances da licitação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG, deverá ser preenchida a proposta para importação dos valores que se encontram no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Assim, aquelas empresas que retirarem o edital pelo sítio oficial da prefeitura municipal, **deverão entrar em contato com o pregoeiro, pelo e-mail licitacao@graomogol.mg.gov.br**, para receberem a proposta para preenchimento e importação no formato Excel.

Ao realizar o preenchimento da proposta em formato Excel, a Licitante deve atentar aos seguintes passos:

1) Para preenchimento no computador:

O Arquivo encontra-se protegido, devendo ser preenchido somente os campos: **CNPJ, Razão Social, Valor Unitário e Marca;**

Obs.; Não se esqueça de preencher a planilha de dados da licitante, onde contempla os contatos futuros com a mesma;

2) Posteriormente ao preenchimento da proposta, a mesma poderá ser apresentada em CD-ROM e / ou “pen drive” para importação com sucesso para o sistema de pregão, agilizando assim a fase de lances. **(Gentileza utilizar o arquivo enviado e não alterar o formato quando salvar; não fazer um arquivo novo, nem mesmo modificar o nome salvo quando baixar, pois assim não será possível a importação p/ o sistema).**

Qualquer dúvida estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Edilson Braz de Sousa.
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



EDITAL Nº 020/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

OBSERVAÇÃO:

1- **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO OS ITENS QUE SE DISTINGUEM COMO COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG, no valor total estimado de R\$ 3.416.081,81 (três milhões e quatrocentos e dezesseis mil e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: DIA 07/04/2022 A PARTIR DAS 08H (OITO HORAS).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: DIA 07/04/2022 A PARTIR DAS 8H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG.
- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio-dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG. Telefone: (38) 3238-1135, ramal 206, e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



EDITAL N° 020/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, n° 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, CNPJ 20.716.627/0001-50, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 029/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021, Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

OBSERVAÇÃO:

1- PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO OS ITENS QUE SE DISTINGUEM COMO COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG:

Pregoeiro Oficial: Edilson Braz de Sousa;

Equipe de Apoio: Maria Aline Vieira de Souza, Eliane Oliveira Porto.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: DIA 07/04/2022 A PARTIR DAS 08H (OITO HORAS).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: DIA 07/04/2022 A PARTIR DAS 8H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).**

I – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG, no valor total estimado de R\$ 3.416.081,81 (três milhões e quatrocentos e dezesseis mil e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

II – SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria de Municipal de Saúde.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio-dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezesete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Geraldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG, pelo e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com, ou pelo site oficial da prefeitura: www.graomogol.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura.

2- Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do e-mail licitagraomogol.mg@gmail.com.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1- Poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2- Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2- Em consórcio¹;

2.3- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e ainda o Estatuto ou Contrato Social atualizado.

2- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

6- CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



7- A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, OU CARTÃO CNPJ, PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

2 – Habilitação Jurídica:

2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.5- Declaração, em cumprimento da Lei nº 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



- 3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 3.3- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de agosto de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

4 – Qualificação Técnica:

- 4.1- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76 e Portaria nº 2.814/GM/98;
- 4.2- Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98.

5 – Qualificação Econômica - Financeira.

- 5.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.
 - b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
 - c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
 - d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
 - e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
 - f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
 - g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
 - h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 6- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
 - 7- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 8- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
 - 9- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 10- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



11- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006 e suas alterações.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1- A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1- Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.

1.1.1- É obrigatório:

a) **É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;**

b) **É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS MEDICAMENTOS COTADOS;**

c) **É OBRIGATÓRIO INDICAR O NÚMERO DE REGISTRO DOS MEDICAMENTOS NA ANVISA, NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA OU EM DOCUMENTO À PARTE JUNTO À PROPOSTA.**

1.2- Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.3- A proposta que não traga em seu bojo o prazo de validade, será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

1.4- A empresa deverá apresentar sua proposta escrita, conforme modelo no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2- Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3- A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4- Será desclassificada a proposta que:

2.4.1- Não se refira à integralidade do objeto cotado;



- 2.4.2- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.4.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- 2.4.4- Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais:

- 3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- 3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

- 4.1- Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.
- 4.2- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 4.3- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.5- Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 4.8- Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 4.9- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 4.10- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 4.11- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 4.12- Será emitido mapa de julgamento que representará a proposta **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



4.13- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

1- OS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DO EDITAL PODERÃO SER INTERPOSTOS POR QUALQUER PESSOA, PROTOCOLIZADAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, DAS 08H (OITO HORAS) ÀS 12H (MEIO-DIA), E DE 14H (QUATORZE HORAS) ÀS 17H (DEZESSETE HORAS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA RUA GERALDO AVELINO DOS SANTOS, Nº 60, CENTRO, GRÃO MOGOL/MG OU PELO E-MAIL: licitagraomogol.mg@gmail.com, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DIRIGIDAS AO PREGOEIRO, QUE DEVERÁ DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (ART. 41, Lei nº 8.666/93).

1.1- Somente serão aceitas impugnações enviadas pelo e-mail, quando digitalizadas/escaneadas com assinatura do representante legal da solicitante.

2- No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2- Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Grão Mogol, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecidos no item 2 deste título;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Grão Mogol, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) Ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, ou remetidos para o e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com

7- A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicada no site do município.

8- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 1- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2- Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DO FORNECIMENTO:

1- O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará Ata de Registro de Preços, que terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1- O procedimento poderá gerar contrato que terá vigência nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

1.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.2.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2.1.1- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.2.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.4- O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2- Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO:

1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

1.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



- 2.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).
- 5- Os valores consignados no contrato serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.
- 6- Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;
- 7- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.
- 8- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:
- Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
 - Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
 - Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b”, e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
 - O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
 - Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.
- 9- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.66/93.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.
- § 1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados ao CONTRATADO (A) multas de:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



- b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.
- 4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.
- 5- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

- 1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelo município serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 2- O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.
- 3- A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.
- 4- O Município convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 5- O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Município.
- 6- Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:
- 6.1- O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;
- 6.2- A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.4- Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais os itens e as quantidades que serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;
- 6.5- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais médicos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 6.6- A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o Município será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelo Município.
- 6.7- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.9- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



6.10- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado, preferencialmente, antes do recebimento da ordem de compras/fornecimento, ou imediatamente após o recebimento da ordem de compras/fornecimento.

XVII – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 1- Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
- 2- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 3- As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

XVIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

- 1- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - a) Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - b) Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - c) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
 - d) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 2- O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
- 3- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 4- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 5- O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 6- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7- As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



XIX – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
 - 6- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 7- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1- **Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**
 - 1.1- **Anexo I: Modelo de Planilha/Proposta Comercial (DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA);**
 - 1.2- **Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade (DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO);**
 - 1.3- **Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTOS);**
 - 1.4- **Anexo IV: Minuta de Contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



1.5- Anexo V: Declaração de Micro ou Pequena Empresa (DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO);

1.6- Anexo VI: Termo de Referência;

1.7- Anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços.

2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7- Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

8- O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



11- O Município de Grão Mogol/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- Para atender a seus interesses, o Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13- As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14- Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Grão Mogol/MG, 23 de março de 2022.

Edilson Braz de Sousa
Pregoeiro Oficial

Maria Aline Vieira de Souza
Equipe de Apoio

Eliane Oliveira Porto
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG, como abaixo indicado:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	Nº REG. ANVISA OU RDC ²
1	50	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120ML.			
2	50	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE INF 120ML			
3	50	CX	ACETAZOLAMIDA 250 MG CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS			
4	500	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE 120ML			
5	500	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XPE 120ML			
6	50	CX	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO CAIXA COM 30 SACHES			
7	300	CX	ACICLOVIR 200MG CX C/ 25 COMP. ACICLOVIR 200mg CX C/ 25 COMP			
8	100	CX	ACICLOVIR 400MG CX C/ 30 COMP . ACICLOVIR 400mg CX C/ 30 COMP			
9	100	CX	ACICLOVIR GEL 50MG/G 10G			
10	500	CX	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CAIXA C/60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM DUPLA CAMADA			
11	500	CARTEL	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS			
12	500	CX	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS REVESTIDO COM DUPLA CAMADA.			
13	200	CX	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81MG CAIXA C/60 COMPRIMIDOS REVESTIDO COM DUPLA CAMADA			
14	200	CX	ACIDO ASCORBICO 500 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.			
15	300	CX	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/30 COMP			
16	100	CX	ACIDO MEFENAMICO 500 MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS.			
17	100	CX	ACIDO MEFENAMICO 500 MG CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS.			
18	200	CX	ACIDO TRANEXAMICO 250MG C/ 12 COMP			
19	10	CX	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
20	50	CX	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
21	500	CX	ACIDO VALPROICO 250MG C/ 50 CPS			
22	300	FRASCO	ACIDO VALPROICO 500MG C/ 50 COMPRIMIDOS. ACIDO VALPROICO 500MG C/ 50 COMPRIMIDOS-			
23	150	CX	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XPE 100ML			
24	100	CX	ALBENDAZOL 400MG C/ 1 COMP			
25	200	FRASCO	ALBENDAZOL 400MG SUS FR 10ML. ALBENDAZOL 400mg SUS FR 10ml			
26	200	CX	ALOPURINOL 100MG 30 COMPRIMIDOS			
27	200	CX	ALOPURINOL 300MG 30 COMPRIMIDOS			
28	1000	CX	ALPRAZOLAM 1MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
29	150	CX	ALPRAZOLAM 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. ALPRAZOLAM 2mg CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
30	50	CX	AMANTADINA 100MG CAIXA C/ 20 COMP			
31	500	FRASCO	AMBROXOL 15MG/5ML XPE 120ML			
32	500	FRASCO	AMBROXOL 30MG/5ML XPE 120ML			
33	80	CX	AMIODARONA 200MG C/ 30 COMPRIMIDOS			
34	500	CX	AMITRIPTILINA 25MG C/ 30 COMPRIMIDOS			
35	40	CX	AMITRIPTILINA 75MG C/ 30 COMPRIMIDOS			

² Resolução da Diretoria Colegiada-ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



36	1000	CX	AMOXICILINA 500MG 21 CAPS			
37	100	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML SUS VD 150ML			
38	500	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML SUS VD 60ML			
39	250	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULONATO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML SUS VD 75ML			
40	400	CX	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG C/12 COMP			
41	300	CX	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG C/21 COMP			
42	100	CX	AMPICILINA 500MG 12 CAPS			
43	60	CX	AMPICILINA 500MG 21 CAPS			
44	100	FRASCO	AMPICILINA 50MG/ML SUS PL 150ML			
45	100	CX	ANLODIPINO BESILATO 10MG 30 COMP			
46	150	CX	ANLODIPINO BESILATO 5MG 30 COMP			
47	20	CX	APIXABANA 2,5 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS			
48	100	CX	APIXABANA 2,5 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS			
49	60	CX	APIXABANA 5 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS			
50	220	CX	APIXABANA 5 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS. APIXABANA 5 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS-			
51	50	CX	ATENOLOL 100MG 30 COMP			
52	50	CX	ATENOLOL 25MG 30 COMP			
53	50	CX	ATENOLOL 50MG 30 COMP			
54	100	CX	ATORVASTATINA 40 MG C/ 30 COMP			
55	50	CX	AZATIOPRINA 50MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS. AZATIOPRINA 50mg CX C/ 50 COMPRIMIDOS			
56	20	CX	AZITROMICINA 1G C/ 1 COMP			
57	200	CX	AZITROMICINA 500MG C/ 3 COMPRIMIDOS			
58	500	CX	AZITROMICINA 500MG C/ 5 COMPRIMIDOS			
59	200	CX	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15ML+DIL			
60	30	CX	AZITROMICINA 900MG SUS PL 22,5ML+DIL			
61	80	CX	BACLOFENO 10MG CX C/ 20 COMP. BACLOFENO 10mg CX C/ 20 COMP			
62	25	CX	BECLOMETASONA 200 MCG SPRAY ORAL 200 DOSES 10ML			
63	50	CX	BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY ORAL 200 DOSES 10ML			
64	150	CX	BENFOTIAMINA 150 MG CAIXA COM 30 DRAGEAS			
65	100	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I 1 AMP			
66	50	CX	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 MG + 850 MG CAIXA COM 60. BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 MG + 850 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
67	50	CX	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML			
68	20	CX	BENZOIL+NISTATINA+BENZAL 62,5MG/G + 25.000UI/G + 1,25MG/G CREME VAGINAL 40G+APL. BENZOILMETRONIDAZOL+NISTATINA+BENZALCONIO 62,5MG/G + 25.000UI/G + 1,25MG/G CREME VAGINAL 40G+APL			
69	100	CX	BETAISTINA DICLOR 16MG C/ 30 COMP			
70	150	CX	BETAISTINA DICLOR 24MG C/ 30 COMP			
71	100	CX	BETAISTINA DICLOR 8MG C/ 30 COMP			
72	100	CX	BETAMETASONA 0,1MG/ML ELX VD 120ML			
73	300	CX	BETAMETASONA. DIPR. 5MG/ML + BETAMETASONA. FOS 2MG/ML CAIXA COM 6 AMPOLAS COM 1 . BETAMETASONA. DIPR. 5MG/ML + BETAMETASONA. FOS 2MG/ML CAIXA COM 6 AMPOLAS COM 1 ML			
74	50	CX	BILASTINA 20 MG C/ 15 COMP			
75	80	CX	BIPERIDENO 2MG CX C/ 80 COMP			
76	50	CX	BISOPROLOL 1,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
77	50	CX	BISOPROLOL 2,5 MG CAIXA C/ 30 COMP			
78	50	CX	BISOPROLOL 5 MG CAIXA C/ 30 COMP			
79	50	FRASCO	BOSTON SIMPLUS SOLUCAO MULTIACAO 120 ML			
80	20	FRASCO	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5 % SOL. OFTÁLMICA 10ML			
81	10	FRASCO	BRIMONIDINA 2% SOL. OFTÁLMICA 5ML			
82	200	CX	BROMAZEPAM 3MG C/30 COMP			
83	300	CX	BROMAZEPAM 6 MG C/ 30 COMP			
84	30	CX	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 1 INALADOR			
85	50	CX	BROMOPRIDA 10MG 20 CPS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



86	300	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS PL 20ML			
87	50	CX	BUCLIZINA DICL 25MG C/ 30 COMP			
88	50	CX	BUDESONIDA 32MCG SUSP AQUOSA NASAL 120 DOSES			
89	50	CX	BUDESONIDA 50MCG SUSP AQUOSA NASAL 120 DOSES			
90	80	CX	BULTIBROMETO DE ESOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C. BULTIBROMETO DE ESOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 5ML EM EMBALAGEM HOSPITAL/GENÉRICO			
91	200	CX	BUPROPIONA 150MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA			
92	100	CX	BUPROPIONA 150MG CAIXA C/60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA			
93	20	CX	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CAIXA . BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS COM 5ML EM HOSPITALAR/GENÉRICO			
94	20	CX	CABERGOLINA 0,5MG 2 CPS			
95	20	CX	CABERGOLINA 0,5MG 8 CPS			
96	30	CX	CALCIO 500MG + 5UG 200MG DE VITAMINA D CAIXA COM 60 TABLETES MASTIGAVEIS.			
97	70	CX	CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D 5MCG (COLECALCIFEROL) + VITAMINA K2 55 MCG (MENAQUIN. CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D 5MCG (COLECALCIFEROL) + VITAMINA K2 55 MCG (MENAQUINONA -7) CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS			
98	30	CX	CALCIO CITR 250MG + COLECALCIFEROL 2,5 MCG C/ 30 COMPRIMIDOS. CALCIO CITR 250MG + COLECALCIFEROL 2,5 MCG C/ 30 COMPRIMIDOS-			
99	100	CX	CÁLCIO, VITAMINA D , VITAMINA K E MAGNÉSIO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. CÁLCIO, VITAMINA D , VITAMINA K E MAGNÉSIO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS-			
100	100	CX	CAPTOPRIL 25MG C/ 30 COMP			
101	100	CX	CAPTOPRIL 50MG C/ 30 COMP			
102	500	CX	CARBAMAZEPINA 200 MG CX C/ 30 COMP.			
103	200	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML+SER			
104	30	FRASCO	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PL 100ML			
105	30	FRASCO	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE PL 100ML			
106	100	CX	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI CAXA CONTENDO 60 COMPRIMIDO. CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI CAXA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS			
107	100	CX	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT D 200 UI C/ 30 COMP			
108	100	CX	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VIT D 400 UI C/ 30 COMP			
109	500	CX	CARBONATO DE LITIO 300 MG C/ 50 COMP			
110	200	FRASCO	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML			
111	1000	CX	CARVEDIDOL 6,25 MG C/ 30 COMP			
112	1000	CX	CARVEDILOL 12,5 C/ 30 COMP			
113	1000	CX	CARVEDILOL 25MG C/ 30 COMP. CARVEDILOL 25mg C/ 30 COMP			
114	500	CX	CARVEDILOL 3,125MG C/30 COMP			
115	500	CX	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 100ML			
116	1000	CX	CEFALEXINA 500 MG C/ 10 COMP			
117	100	CX	CEFTRIAXONA 1G INJ 1 AMPOLA			
118	100	CX	CEFTRIAXONA 500G INJ 1 AMPOLA			
119	1500	CX	CELECOXIBE 200MG CAIXA C/ 10 COMP. CELECOXIBE 200mg CAIXA C/ 10 COMP			
120	1020	CX	CELECOXIBE 200MG CAIXA C/ 30 COMP. CELECOXIBE 200mg CAIXA C/ 30 COMP- COTA PARA AMPLA CONCORRENCIA			
121	350	CX	CELECOXIBE 200MG CAIXA C/ 30 COMP. CELECOXIBE 200mg CAIXA C/ 30 COMP- COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP, E EQUIPARADAS			
122	80	CX	CETOCONAZOL 200MG 10 COMP			
123	80	FRASCO	CETOCONAZOL 20MG/G CR DERM 30G			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



124	300	CX	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 20+0,5+2,5MG/G CR DER 30G			
125	200	CX	CETOPROFENO 100MG C/20 COMP			
126	300	CX	CETOPROFENO 160MG CX C/ 10 CAPSULAS. CETOPROFENO 160mg CX C/ 10 CAPSULAS			
127	300	CX	CETOPROFENO 160MG CX C/ 20 CAPSULAS. CETOPROFENO 160mg CX C/ 20 CAPSULAS			
128	300	CX	CETOPROFENO 320 MG CX C/ 10 CAPSULAS			
129	200	CX	CETOPROFENO 320 MG CX C/ 20 CAPSULAS			
130	80	CX	CETOTIFENO 0,2MG/ML XPE PL 120ML+CP			
131	2000	CX	CICLOBENZAPRINA CLD 10MG CAIXA C/ 15 COMP			
132	100	CX	CICLOBENZAPRINA CLD 10MG CAIXA C/ 30 COMP			
133	1000	CX	CICLOBENZAPRINA CLD 5 MG CAIXA 15 COMP			
134	500	CX	CICLOBENZAPRINA CLD 5 MG CAIXA C/ 30 COMP			
135	80	CX	CILOSTAZOL 100MG C/30 COMP			
136	100	CX	CILOSTAZOL 50MG C/30 COMP			
137	100	CX	CINARIZINA 25MG C/30 COMP			
138	200	CX	CINARIZINA 75MG C/30 COMP			
139	300	CX	CIPROFIBRATO 100MG CAIXA C/ 30 COMP			
140	500	CX	CIPROFLOXACINO CLD 500MG 14 CPS			
141	4000	CX	CITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
142	50	CX	CLARITROMICINA 500MG C/14 COMP. CLARITROMICINA 500MG C/14 COMP-RIMIDO			
143	50	CX	CLINDAMICINA 300 MG C/ 16 CPS			
144	50	CX	CLOBAZAM 10 MG CX C/ 20 COMP			
145	100	CX	CLOBAZAM 20 MG CX C/ 20 COMP			
146	50	CX	CLOBETASOL PROP 0,5MG/G CREME 30G			
147	150	CX	CLOMIPRAMINA 25MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS			
148	2000	CX	CLONAZEPAM 2 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
149	300	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML			
150	100	CX	CLONIDINA 0,200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
151	250	CX	CLOPIDOGREL 75 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS			
152	50	CX	CLORETO DE POTASSIO 600 MG CAIXA COM 20 DRÁGEAS			
153	50	CX	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG CARTUCHOS COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
154	250	FRASCO	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4 MG/ 5 ML XAROPE 120 ML			
155	250	FRASCO	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8 MG/ 5 ML XAROPE 120 ML			
156	50	UNIDAD	CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 4 MG + TIAMINA 0,6 MG + RIBOFLAVINA 0,75 MG + PIRID. CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 4 MG + TIAMINA 0,6 MG + RIBOFLAVINA 0,75 MG + PIRIDOXINA 0,67 MG + NICOTINAMIDA 6,67 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 21,67 MG EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 240 ML			
157	50	FRASCO	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA . CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML			
158	300	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 1% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 1% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS -			
159	100	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20 . CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20 ML			
160	50	CX	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS-			
161	30	UNIDAD	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML CAIXA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
162	10	CX	CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇ. CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



163	50	CX	CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇ. CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
164	40	CX	CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇ. CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.			
165	50	CX	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
166	100	FRASCO	CLORPROMAZINA 4% GTS 20ML			
167	200	CX	CLORPROMAZINA 100 MG CX C/ 20 COMP			
168	100	CX	CLORPROMAZINA 100MG C/20 COMP			
169	100	CX	CLORPROMAZINA 25MG C 20 COMP			
170	50	CX	CLORTALIDONA 25MG CAIXA C/ 60 COMP			
171	100	CX	CLORTALIDONA 50MG C/ 30 COMP			
172	50	CX	CODEINA 30MG C/ 30 COMP. CODEINA 30MG C/ 30 COMPRIMIDO			
173	50	CX	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG + ÔMEGA 3 + VITAMINA D COM 60 CÁPSULAS			
174	50	CX	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO LL 40MG C/ 60 CPS. COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG C/ 60 CPS			
175	300	CX	COLCHICINA 0,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
176	200	CX	COLECALCIFEROL 10.000 UI CX 10 COMP			
177	50	CX	COLECALCIFEROL 10.000 UI CX 8 COMP			
178	50	CX	COLECALCIFEROL 10000 UI C/ 30 COMP. COLECALCIFEROL 10000 UI C/ 30 COMPRIMIDO			
179	100	FRASCO	COLECALCIFEROL 200 UI / GOTAS FRASCO COM 10ML			
180	300	FRASCO	COLECALCIFEROL 200 UI / GOTAS FRASCO COM 20ML			
181	200	CX	COLECALCIFEROL 5000 UI C/ 30 COMP			
182	200	CX	COLECALCIFEROL 50000 UI C/ 4 COMP			
183	150	CX	COLECALCIFEROL 7.000UI CX C/ 12 COMP			
184	150	CX	COLECALCIFEROL 7.000UI CX C/ 8 COMP			
185	50	CX	COLECALCIFEROL 7000 UI C/ 30 COMPRIMIDOS			
186	100	CX	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10 MG/1000 MG EM EMBALAGEM COM 30 COM. DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10 MG/1000 MG EM EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA			
187	80	CX	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG EM EMBALAGEM COM 60 COMP. DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG EM EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA			
188	80	CX	DAPAGLIFLOZINA 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. DAPAGLIFLOZINA 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS.			
189	600	CX	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52 MG/ML CAIXA COM 3 AMPOLAS. DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52 MG/ML CAIXA COM 3 AMPOLAS-			
190	10	CX	DEFLAZACORTE 30 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS. DEFLAZACORTE 30 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS-			
191	100	CX	DEFLAZACORTE 6 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS			
192	30	CX	DEFLAZACORTE 6 MG CAIXA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS			
193	6	FRASCO	DENOSUMABE 60 MG SERINGA PREENCHIDA 1 ML			
194	200	CX	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE C/ 100ML			
195	100	CX	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE C/ 60ML			
196	100	CX	DESLORATADINA 5MG CX C/ 30 COMP. DESLORATADINA 5mg CX C/ 30 COMP			
197	20	CX	DESOGESTREL 75 MCG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
198	1000	CX	DESVENLAFAXINA 50MG CAIXA C/ 30 COMP. DESVENLAFAXINA 50mg CAIXA C/ 30 COMPRIMIDO			
199	200	CX	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG CX C/ 30 COMP. DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG CX C/ 30 COMP-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



200	50	CX	DEXA-CITONEURIN CX C/ 3 AMP			
201	80	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG/G CR 10 G			
202	100	CX	DEXAMETASONA 4,37MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10. DEXAMETASONA 4,37MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG CAIXA CONTENDO TRÊS AMPOLA I (1ML) E TRÊS AMPOLAS II (2ML) EM EMBALAGEM HOSPITALAR/ÉTICO - CAIXA			
203	200	CX	DEXAMETASONA 4MG C/ 10 COMP			
204	50	CX	DEXANEURIN EMBALAGEM COM 3 AMPOLAS A (2 ML) E 3 AMPOLAS B (1 ML)			
205	100	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4+0,05 MG/ML PL 120ML			
206	80	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL PL 100 ML			
207	40	CX	DEXPANTENOL 50MG/G POM DERMATOLOGICA 30G			
208	200	CX	DIAZEPAM 10MG C/30 COMP			
209	100	CX	DIAZEPAM 5MG CX C/ 30 COMP			
210	2000	CX	DICLOFENACO SODICO 50MG CAIXA C/20 COMP			
211	30	CX	DICLORIDRADO DE PRAMIPEXOL 0,750 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGAD. DICLORIDRADO DE PRAMIPEXOL 0,750 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
212	30	CX	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLON. DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA			
213	20	CX	DIENOGESTE 2MG C/ 30 COMP			
214	100	CX	DIGOXINA 0,25 MG CAIXA C/20 COMPRIMIDOS			
215	30	CX	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 MG + 100 MG CAIXA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
216	150	CX	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG C/ 30 COMP			
217	30	CX	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100MG C/ 30 COMP			
218	100	CX	DIPIRONA 500MG CAIXA COM 240 COMPRIMIDOS			
219	500	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML 10ML			
220	90	CX	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG POMADA 30G			
221	50	CX	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA			
222	50	CX	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA			
223	150	CX	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA			
224	80	CX	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA			
225	100	CX	DOMPERIDONA 10MG C/ 30 COMP			
226	80	CX	DONEPEZILA 5MG C/ 30 COMP			
227	30	CX	DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2 MG + 5 MG CAIXA CONTENDO 20 CÁPSULAS GELATINOSAS DURA. DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2 MG + 5 MG CAIXA CONTENDO 20 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS			
228	50	CX	DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2 MG + 5 MG CAIXA CONTENDO 30 CÁPSULAS GELATINOSAS DURA. DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2 MG + 5 MG CAIXA CONTENDO 30 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS			
229	100	CX	DOXAZOSINA 2MG 30 COMPRIMIDOS			
230	100	CX	DOXAZOSINA 4MG 30 COMPRIMIDOS			
231	50	CX	DOXICICLINA 100MG C/15 COMP			
232	600	CX	DULOXETINA 30MG CX C/ 30 COMP. DULOXETINA 30mg CX C/ 30 COMPRIMIDO			
233	300	CX	DULOXETINA 60MG CX C/ 30 COMP. DULOXETINA 60mg CX C/ 30 COMPRIMIDO			
234	80	CX	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG CAIXA COM 30 CASULAS. DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG CAIXA COM 30 CASULAS-			
235	80	CX	EDOXABANA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
236	80	CX	EDOXABANA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
237	30	CX	EMPAGLIFLOZINA 10MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS			
238	80	CX	EMPAGLIFLOZINA 25MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



239	100	CX	ENALAPRIL 10 MG C/ 30 COMP			
240	100	CX	ENALAPRIL 20 MG C/ 30 COMP			
241	200	CX	ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 30 COMP			
242	2000	CX	ESCITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
243	80	CX	ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL 10 MG + 500 MG CAIXA 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
244	200	CX	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPRIONA 250MG C/20 COMP			
245	80	CX	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA333,4MG/ML 20ML			
246	200	CX	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30 COMP			
247	60	CX	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
248	30	CX	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS			
249	10	CX	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
250	10	CX	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS			
251	30	CX	ETODOLACO 400 MG C/ 20 COMPRIMIDOS			
252	200	CX	ETODOLACO 500 MG C/ 14 COMPRIMIDOS			
253	500	CX	FENITOINA 100MG CX C/ 30 COMP			
254	80	CX	FENOBARBITAL 100 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS			
255	1000	CX	FENOBARBITAL 100 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
256	150	CX	FENOBARBITAL 4% GTS PED 20ML			
257	20	CX	FENOFIBRATO 160 MG C/ 30 COMP. FENOFIBRATO 160 MG C/ 30 COMPRIMIDO			
258	80	CX	FENOFIBRATO 200MG C/ 30 CPS			
259	100	CX	FENOTEROL 100MCG/DOSE SOL AER 200 DOSES 10ML			
260	80	CX	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
261	30	UNIDAD	FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO GOTAS 400 MG/ML EMBALAGEM COM 01 FRASCO DE 30 ML + 01 A. FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO GOTAS 400 MG/ML EMBALAGEM COM 01 FRASCO DE 30 ML + 01 ADAPTADOR			
262	80	UNIDAD	FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML EMBALAGEM CONTENDO FRASCO 100 ML + 01 COP. FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML EMBALAGEM CONTENDO FRASCO 100 ML + 01 COPO DOSADOR			
263	80	CX	FINASTERIDA 1MG 30 CPS			
264	150	CX	FINASTERIDA 5MG 30 CPS			
265	20	FRASCO	FISIOGEL AI CREME 100G			
266	20	FRASCO	FISIOGEL AI LOÇÃO CREMOSA 400ML			
267	50	CX	FLUCONAZOL 150MG C/1 COMP			
268	50	CX	FLUCONAZOL 150MG C/2 COMP			
269	50	CX	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORID. FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,250 MG+3,50MG+10.000UI+20MG SOL OTOLÓGICA 10ML			
270	300	CX	FLUOXETINA 20MG 30 COMP			
271	20	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG EM EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
272	50	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG EM EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
273	30	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG 28 COM. FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
274	30	UNIDAD	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 MG/ML CAIXA CONTENDO FRASCO DE 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁL. FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 MG/ML CAIXA CONTENDO FRASCO DE 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
275	15	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG C/ 60 CÁPSULAS + INALADOR			
276	40	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG C/ 60 CÁPSULAS REFIL			
277	40	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG C/ 60 CÁPSULAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



278	100	CX	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL C/ 120 DOSES			
279	50	CX	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G 20G (CREME). FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G 20g (CREME)			
280	300	CX	FUROSEMIDA 40MG 20 COMP			
281	800	CX	GABAPENTINA 300MG C/30 CPS			
282	500	CX	GABAPENTINA 400MG 30 CAPS			
283	20	CX	GALANTAMINA 8 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS			
284	50	FRASCO	GEL COM PHMB FRASCO COM 100 ML			
285	40	FRASCO	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML SOL.OFTÁLMICA 5ML			
286	30	CX	GINKGO BILOBA 120MG 30 CPS			
287	30	CX	GINKGO BILOBA 80MG 30 CPS			
288	200	CX	GLIBENCLAMIDA 5MG 30 CPS			
289	200	CX	GLICAZIDA 30MG CX C/ 30 COMP			
290	200	CX	GLICAZIDA 60MG CX C/ 30 COMP			
291	50	CX	GLICINATO DE MAGNESIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2 MG + 1 MG CAIXA COM 30 CO. GLICINATO DE MAGNESIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2 MG + 1 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
292	80	CX	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5G + 1,2G CAIXA C/ 30 SACHES. GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5g + 1,2G CAIXA C/ 30 SACHES-			
293	50	CX	GLIMEPIRIDA 1 MG C30 COMP			
294	50	CX	GLIMEPIRIDA 2MG 30 COMPRIMIDOS			
295	50	CX	GLIMEPIRIDA 4MG 30 COMPRIMIDOS. GLIMEPIRIDA 4MG 30 COMPRIMIDOS -			
296	100	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO 30ML. HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO 30ML			
297	300	CX	HALOPERIDOL 5 MG CAIXA C/ 20 COMP - HALOPERIDOL 5 MG CAIXA C/ 20 COMP -			
298	50	CX	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG CX C/ 30 COMP. HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG CX C/ 30 COMP			
299	50	CX	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
300	50	UNIDAD	HIALURONATO DE SÓDIO 1 MG/ML CAIXA CONTENDO 01 FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 10 . HIALURONATO DE SÓDIO 1 MG/ML CAIXA CONTENDO 01 FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 10 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
301	10	UNIDAD	HIALURONATO DE SÓDIO 1 MG/ML CAIXA CONTENDO 01 FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5 M. HIALURONATO DE SÓDIO 1 MG/ML CAIXA CONTENDO 01 FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
302	30	UNIDAD	HIALURONATO DE SÓDIO 2 MG/ML CAIXA CONTENDO 01 FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5 M. HIALURONATO DE SÓDIO 2 MG/ML CAIXA CONTENDO 01 FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
303	100	CX	HIDRALAZINA 25MG CAIXA COM 20 DRAGEAS. HIDRALAZINA 25MG CAIXA COM 20 DRAGEAS -			
304	100	CX	HIDRALAZINA 50MG CAIXA COM 20 DRAGEAS. HIDRALAZINA 50MG CAIXA COM 20 DRAGEAS			
305	200	CX	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 30 CPS			
306	100	CX	HIDROGEL COM ALGINATO GEL COM 85 G			
307	50	CX	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/ 30 COMP			
308	50	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSP 150ML			
309	100	FRASCO	HIDROXIZINA 2 MG / ML FRASCO C/ 120ML. HIDROXIZINA 2 MG / ml FRASCO C/ 120ml			
310	80	CX	HIDROXIZINA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
311	200	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML SUSP 20ML			
312	30	CX	IBUPROFENO 300MG CX C/ 30 COMP. IBUPROFENO 300mg CX C/ 30 COMP			
313	500	CX	IBUPROFENO 600MG 20 COMP			
314	50	CX	INDAPAMIDA 1,5MG C/ 30 COMP			
315	80	CX	INDAPAMIDA 2,5 MG CAIXA COM 30 DRAGEAS. INDAPAMIDA 2,5 MG CAIXA COM 30 DRAGEAS-			
316	80	CX	INDAPAMIDA LP 1,5MG 30 CPS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



317	80	CX	INDAPAMIDA LP 1,5MG 60 CPS			
318	100	FRASCO	IPRATROPIO BR 0,25MG/ML GTS PL 20ML			
319	50	CX	ISOSSORBIDA MONIDRATO 20MG C/30 COMP			
320	10	CX	ISOTRETINOINA 20MG CX C/ 30 CPS			
321	200	CX	IVERMECTINA 6MG C/2 COMP			
322	300	CX	IVERMECTINA 6MG C/4 COMP			
323	50	FRASCO	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML XPE 120ML			
324	250	CX	LAMOTRIGINA 100MG 30 CPS. LAMOTRIGINA 100MG 30 CPS-			
325	100	CX	LAMOTRIGINA 100MG C/ 30 COMPRIMIDOS PARA SUSPENSÃO			
326	300	CX	LAMOTRIGINA 25MG 30 CPS			
327	200	CX	LAMOTRIGINA 50MG CX C/ 30 COMP. LAMOTRIGINA 50mg CX C/ 30 COMP			
328	80	CX	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30 MG + 500MG+500MG CAIXA C/ 84 CAPS			
329	30	CX	LANSOPRAZOL 30MG 14 CAPS			
330	80	CX	LANSOPRAZOL 30MG 28 CAPS			
331	10	CX	LEFLUNOMIDA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
332	50	FRASCO	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL. 150ML			
333	200	CX	LEVETIRACETAM 250MG CAIXA COM C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. LEVETIRACETAM 250mg CAIXA COM C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
334	30	CX	LEVETIRACETAM 250MG CAIXA COM C/ 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. LEVETIRACETAM 250mg CAIXA COM C/ 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
335	30	CX	LEVETIRACETAM 750 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. LEVETIRACETAM 750 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS-			
336	50	CX	LEVOCETIRIZINA 5 MG CX C/ 10 COMP			
337	30	CX	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMID. LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS SIMPLES			
338	30	CX	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMID. LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS SIMPLES			
339	50	FRASCO	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100/25 MG C/ 30 COMP			
340	30	CX	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG C/ 30 CAPSULA			
341	100	CX	LEVOFLOXACINO 500MG 10CPS			
342	100	CX	LEVOFLOXACINO 500MG 7CPS			
343	100	CX	LEVOFLOXACINO 750MG 5CPS			
344	100	CX	LEVOFLOXACINO 750MG 7CPS			
345	300	CX	LEVOMEPRIMAZINA 25MG C/ 20 COMP			
346	80	CX	LEVOMEPRIMAZINA 100MG C/ 20 COMP. LEVOMEPRIMAZINA 100MG C/ 20 COMPRIMIDO			
347	80	FRASCO	LEVOMEPRIMAZINA 4% SUSP ORAL 20ML			
348	80	CX	LEVOTIROXINA 100MCG C/30 COMP			
349	80	CX	LEVOTIROXINA 25MCG C/30 COMP			
350	80	CX	LEVOTIROXINA 50MCG C/30 COMP			
351	80	CX	LEVOTIROXINA 75MCG C/30 COMP			
352	80	CX	LEVOTIROXINA 88MCG C/30 COMP			
353	20	UNIDAD	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML CAIXA CONTENDO 3 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML . LIRAGLUTIDA 6 MG/ML CAIXA CONTENDO 3 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML CADA			
354	30	UNIDAD	LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 6,0 MG/ML PREENCHIDO COM 3 ML CADA EMBALAGEM COM 2. LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 6,0 MG/ML PREENCHIDO COM 3 ML CADA EMBALAGEM COM 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO			
355	20	CX	LISINA 125 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG C/ 15 COMP. LISINA 125 mg + CICLOBENZAPRINA 5 mg C/ 15 COMP			
356	200	CX	LORATADINA 10MG C/12 COMPRIMIDOS			
357	200	CX	LORATADINA 1MG/ML XPE PL 100ML+CP			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



358	100	CX	LOSARTANA 50 MG C/ 30 COMP			
359	50	CX	LOSARTANA POTASSICA 100MG 30 CPS			
360	100	CX	LOSARTANA POTASSICA 25MG 30 COMP. LOSARTANA POTASSICA 25MG 30 COMPRIMIDO			
361	50	CX	LOXOPROFENO 60 MG CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS			
362	150	CX	LOXOPROFENO 60 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
363	10	CX	LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG + OMEGA 3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA + VITAMINAS + . LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG + OMEGA 3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA + VITAMINAS + MINERAIS CAIXA COM 30 CPS GELATINOSAS			
364	10	CX	LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG + OMEGA 3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA . LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG + OMEGA 3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA + VITAMINAS + MINERAIS CAIXA COM 60 CPS GELATINOSAS			
365	50	FRASCO	MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR 4MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML SOL. MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR 4MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 15 ML			
366	10	FRASCO	MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR 4MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR 4MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5 ML			
367	50	CX	MEBENDAZOL 100MG C/ 06 COMP			
368	50	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML			
369	150	CX	MECLOZINA 25MG C/15 COMP			
370	150	CX	MECLOZINA 50MG C/15 COMP. MECLOZINA 50MG C/15 COMPRIMIDO			
371	100	CX	MELOXICAM 15MG C/10 COMP. MELOXICAM 15mg C/10 COMP			
372	100	CX	MELOXICAM 7,5MG C/10 COMP. MELOXICAM 7,5mg C/10 COMP			
373	30	CX	MEMANTINA CLD 10MG 120 CPS			
374	30	CX	MEMANTINA CLD 10MG 30 CPS			
375	30	CX	MEMANTINA CLD 10MG 60 CPS			
376	50	CX	MESALAZINA 1200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
377	10	CX	MESALAZINA 400 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
378	30	CX	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 3 MG + 10 MG CAIXA. MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 3 MG + 10 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
379	80	CX	METFORMINA 500 MG C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA			
380	50	CX	METFORMINA 500MG 30 CPS			
381	100	CX	METFORMINA CLD 850MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
382	50	CX	METFORMINA CLD LP 500MG 30 COMPRIMIDOS			
383	50	CX	METFORMINA CLD LP 750MG 30 COMPRIMIDOS			
384	100	CX	METILDOPA 250MG C/30 COMP			
385	50	CX	METILDOPA 500MG C/30 COMP. METILDOPA 500MG C/30 COMPRIMIDO			
386	600	CX	METILFENIDATO 10 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. METILFENIDATO 10 mg CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
387	100	CX	METOCLOPRAMIDA 10 MG CX C/ 20 COMP			
388	100	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. GOTAS 10ML			
389	100	CX	METOPROLOL CLOR 100MG C/30 COMP			
390	100	CX	METOPROLOL SUCCINATO 100MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERACAO CONTROLADA			
391	100	CX	METOPROLOL SUCCINATO 25MG C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERACAO CONTROLADA			
392	100	CX	METOPROLOL SUCCINATO 50MG C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERACAO CONTROLADA			
393	50	CX	METOTREXATO 2,5 MG CAICA COM 20 COMPRIMIDOS			
394	20	CX	METOTREXATO 25MG/ML CAIXA COM UM FRASCO-AMPOLA 2 ML			
395	80	CX	METRONIDAZOL 100MG GEL VG 50G+10 APL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



396	300	CX	METRONIDAZOL 250MG C/20 COMP. METRONIDAZOL 250mg C/20 COMP			
397	100	CX	METRONIDAZOL 400MG C/ 24 COMP. METRONIDAZOL 400mg C/ 24 COMP			
398	100	CX	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 100 MG/G + 20.000 UI/G 50G+APL			
399	60	CX	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS-			
400	50	CX	MICONAZOL NIT CR 28G			
401	50	CX	MICONAZOL NIT CR VG 80G+14 APL			
402	50	CX	MIRTAZAPINA 30MG CX C/ 30 COMP. MIRTAZAPINA 30mg CX C/ 30 COMP			
403	100	CX	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
404	30	CX	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
405	30	CX	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG CAIXA COM 30 - MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-			
406	20	FRASCO	MUPIROCINA POMADA 15G			
407	100	CX	NAPROXENO 500 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS			
408	300	CX	NAPROXENO 500 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
409	80	CX	NAPROXENO 550 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
410	80	CX	NEBIVOLOL 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. NEBIVOLOL 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-			
411	300	CX	NEOMICINA SULF CR 20G			
412	300	CX	NEOMICINA+BACITRACINA POM 15G			
413	200	CX	NEOMICINA+BACITRACINA POM 50G			
414	3000	CX	NIMESULIDA 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS			
415	50	CX	NISTATINA 100000UI/ML SUS PL 50ML			
416	100	CX	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL 60G+14 APL			
417	100	CX	NITROFURANTOÍNA 100MG C/28 CAPS			
418	100	CX	NORETISTERONA 0.35MG C/35 COMP			
419	300	CX	NORFLOXACINO 400MG C/14 COMP			
420	100	CX	NORTRIPTILINA 25MG CX / 30 COMP. NORTRIPTILINA 25mg CX / 30 COMP			
421	150	CX	NORTRIPTILINA 50 MG CX C/ 30 COMP. NORTRIPTILINA 50 MG CX C/ 30 COMPRIMIDO			
422	300	CX	OLANZAPINA 10 MG 30 CPS. OLANZAPINA 10 MG 30 CPS -			
423	300	CX	OLANZAPINA 2,5MG 30 CPS			
424	300	CX	OLANZAPINA 5MG 30 CPS			
425	300	CX	OLMESARTANA 20 MG COM 30 COMPRIMIDOS			
426	300	CX	OLMESARTANA 40 MG COM 30 COMPRIMIDOS. OLMESARTANA 40 MG COM 30 COMPRIMIDOS -			
427	80	CX	OLOPATADINA 2,2 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 2,5ML			
428	1000	CX	OMEPRAZOL 20MG C/28 CAPS			
429	300	CX	ONDANSETRONA 4 MG CX C/ 10 COMP			
430	300	CX	ONDANSETRONA 8 MG CX C/ 10 COMP. ONDANSETRONA 8 MG CX C/ 10 COMP -			
431	30	FRASCO	OPTIVE LUBRIFICANTE OCULAR 10 ML			
432	100	FRASCO	OPTIVE LUBRIFICANTE OCULAR 15 ML			
433	30	CX	ORLISTATE 120MG C/ 84 CAP.			
434	800	CX	OXCARBAZEPINA 600 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. OXCARBAZEPINA 600 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -			
435	500	CX	OXCARBAZEPINA 300MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. OXCARBAZEPINA 300MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -			
436	200	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP ORAL 100ML			
437	250	CX	PANTOPRAZOL 20MG C/28 COMP. PANTOPRAZOL 20mg C/28 COMP			
438	250	CX	PANTOPRAZOL 40MG C/ 28 COMP			
439	250	CX	PANTOPRAZOL LR 20 MG 28 CPS			
440	80	CX	PANTOPRAZOL LR 20MG 56 CPS			
441	80	CX	PANTOPRAZOL LR 40MG 28 CPS			
442	80	CX	PANTOPRAZOL LR 40MG 56 CPS			
443	800	CX	PARACETAMOL+CODEINA 500MG+30MG C/12 COMP			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



444	100	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML GTS PL 15ML			
445	100	CX	PARACETAMOL 500MG CX C/ 20 COMP. PARACETAMOL 500mg CX C/ 20 COMP			
446	50	CX	PARACETAMOL 750 MG CX C/ 20 COMP			
447	1500	CX	PAROXETINA 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
448	300	CX	PEN-VE-ORAL 400.000UI 5ML 60ML. PEN-VE-ORAL 400.000UI 5ml 60ml			
449	30	FRASCO	PERICIAZINA 1% SOL 20ML			
450	100	CX	PERICIAZINA 20 MG C/ 30 COMP			
451	100	CX	PERICIAZINA 4% SOL 20ML			
452	30	CX	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 14 MG + 10 MG. PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 14 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
453	30	CX	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 3,5 MG + 2,5 MG. PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 3,5 MG + 2,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
454	30	CX	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 7 MG + 5 MG . PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 7 MG + 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
455	30	FRASCO	PERMETRINA 10MG/G LOC 60ML			
456	150	CX	PIROXICAM 10MG CX C/ 15 CPS. PIROXICAM 10mg CX C/ 15 CPS			
457	50	CX	PRAMIPEXOL DLR 0,125MG 30CPS			
458	50	CX	PRAMIPEXOL DLR 0,250MG 30 CPS			
459	50	CX	PRAMIPEXOL DLR 1MG 30 CPS			
460	300	FRASCO	PREDNISOLONA 10 MG/ML SOL OFT 5 ML			
461	50	CX	PREDNISOLONA 20MG 10 CPS			
462	200	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML			
463	50	CX	PREDNISOLONA 5 MG CX C/ 20 COMP			
464	300	CX	PREDNISONA 20 MG C/ 20 COMP			
465	200	CX	PREDNISONA 5 MG C/ 20 COMP			
466	300	CX	PREGABALINA 150 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DURAS. PREGABALINA 150 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DURAS -			
467	1200	CX	PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 CAPSULAS DURAS. PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 CAPSULAS DURAS -			
468	30	CX	PRIMIDONA 100 MG CX C/ 100 COMPRIMIDOS. PRIMIDONA 100 MG CX C/ 100 COMPRIMIDOS -			
469	150	CX	PRIMIDONA 250 MG CX C 20 COMP -. PRIMIDONA 250 MG CX C 20 COMPRIMIDOS -			
470	30	CX	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL 30G			
471	50	CX	PROMETAZINA 25MG CX C/ 20 COMP. PROMETAZINA 25mg CX C/ 20 COMP			
472	25	CX	PROPAFENONA 300MG 30 CPS			
473	30	FRASCO	PROPIONATO DE HALOBETASOL 0,50 MG/G (CREME) 30G. PROPIONATO DE HALOBETASOL 0,50 MG/G (CREME) 30g			
474	100	CX	PROPRANOLOL 40MG C/30 COMP			
475	40	CX	PROSSO D+ CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
476	150	CX	QUETIAPINA 100 MG CAIXA C/ 30 COMP			
477	3000	CX	QUETIAPINA 25 MG CAIXA C/ 30 COMP			
478	100	CX	QUETIAPINA 50 MG C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA. QUETIAPINA 50 MG C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA -			
479	30	FRASCO	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML			
480	24	CX	RIFAXIMINA 550 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS			
481	200	CX	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30 COMP			
482	500	CX	RISPERIDONA 1 MG/ML GTS 30ML+SER. RISPERIDONA 1 MG/ML GTS 30ML+SER -			
483	3000	CX	RISPERIDONA 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. RISPERIDONA 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -			
484	50	CX	RISPERIDONA 3MG CX C/ 30 COMP			
485	30	CX	RIVAROXABANA 10 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. RIVAROXABANA 10 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -			
486	200	CX	RIVAROXABANA 15 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. RIVAROXABANA 15 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



487	10	CX	RIVAROXABANA 2,5 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
488	10	CX	RIVAROXABANA 2,5 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS			
489	350	CX	RIVAROXABANA 20 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS. RIVAROXABANA 20 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS -			
490	100	CX	ROSUVASTATINA 10MG C/ 30 COMP			
491	500	CX	ROSUVASTATINA 20MG C/ 30 COMP			
492	30	CX	ROSUVASTATINA 5 MG C/ 30 COMP			
493	80	CX	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 10 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 10 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS -			
494	80	CX	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 20 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 20 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS -			
495	80	CX	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO PEDIÁTRICO 200MG C/ 4 SACHES			
496	200	CX	SACUBITRIL + VALSARTANA 24MG/26MG CAIXA COM C/28 COMPRIMIDOS			
497	80	CX	SACUBITRIL + VALSARTANA 49MG/51MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS			
498	60	CX	SACUBITRIL + VALSARTANA 97MG/103 MG CAIXA COM C/60 COMPRIMIDOS. SACUBITRIL + VALSARTANA 97MG/103 MG CAIXA COM C/60 COMPRIMIDOS -			
499	100	FRASCO	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G CAIXA COM 4 SACHES			
500	30	CX	SALBUTAMOL SUL 0,48 MG/ML XPE PL 120ML			
501	150	CX	SALBUTAMOL SUL 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES			
502	30	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50 MCG/100 MCG COM 60 DOSES			
503	30	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50 MCG/250 MCG COM 60 DOSES			
504	30	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50 MCG/500 MCG COM 60 DOSES			
505	30	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG + 125 MCG COM 120 DOSES			
506	30	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG + 250 MCG COM 120 DOSES			
507	30	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG + 50 MCG COM 120 DOSES			
508	300	CX	SECNIDAZOL 1000MG C/2 COMP			
509	250	CX	SERTRALINA 25 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
510	3000	CX	SERTRALINA 50 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
511	10	CX	SIMBRIZA 10 MG / 2MMG 8ML COLIRIO.			
512	500	CX	SIMETICONA 40MG 20 CPS			
513	500	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML GTS PL 15ML			
514	200	CX	SINVASTATINA 20 MG C/ 30 COMP			
515	200	CX	SINVASTATINA 40 MG C/ 30 COMP			
516	500	UNIDAD	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML			
517	50	UNIDAD	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML			
518	300	UNIDAD	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SPRAY 50ML			
519	30	UNIDAD	SOLUÇÃO MULTIAÇÃO CONTENDO POLOXAMINA, HIDROXIALQUILFOSFONATO, ÁCIDO BÓRICO. SOLUÇÃO MULTIAÇÃO CONTENDO POLOXAMINA, HIDROXIALQUILFOSFONATO, ÁCIDO BÓRICO, BORATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, GLUCAM-20 E PRESERVADA COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA (0,003%) E POLIAMINOPROPILBIGUANIDA (0,0005%) FRASCO COM 120 ML			
520	30	CX	SUCCINATO DE SOLIFENACINA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 6MG + 0,4 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -			
521	50	FRASCO	SULFA+ TRIMETOPRINA SUSP 40MG/ML + 8MG/ML 100ML			
522	200	CX	SULFA+TRIMETO 400+80MG 20 CPS			
523	50	CX	SULFA+TRIMETO 800+160MG 10 CPS			
524	30	CX	SULFADIZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERM 30G			
525	500	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL 30ML			
526	30	CX	TERBINAFINA CLD 250MG 28 CPS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



527	30	CX	TETRACICLINA CLD 500MG 12 CAPS			
528	50	CX	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM COM. TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM COM 20 DRAGEAS			
529	50	CX	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM COM. TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM COM 60 DRAGEAS			
530	200	CX	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM . TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM CONTENDO TRÊS AMPOLAS I (1 ML) E TRÊS AMPOLAS II (1 ML)			
531	100	CX	TIAMINA 300MG C/30 COMP			
532	25	CX	TIOCONAZOL+TINIDAZOL 100 MG / 5G + 150 MG/5G CREME VAGINAL 35G+APL			
533	100	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% SOL OFTÁLMICA 5ML			
534	100	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFTÁLMICA 5ML			
535	300	CX	TOPIRAMATO 100MG CX C/ 60 COMP. TOPIRAMATO 100mg CX C/ 60 COMP -			
536	2000	CX	TOPIRAMATO 25MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS			
537	300	CX	TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS. TOPIRAMATO 50mg CX C/ 60 COMPRIMIDOS -			
538	30	CX	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
539	150	CX	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
540	50	CX	TRAMADOL 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. TRAMADOL 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -			
541	150	CX	TRAMADOL 100 MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. TRAMADOL 100 MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
542	30	FRASCO	TRAMADOL 100 MG/ML CAIXA C/ 10 ML			
543	1000	CX	TRAMADOL 50 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS			
544	20	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,004 % SOLUCAO OFTÁLMICA 2,5 ML			
545	80	CX	TRAZODONA 50 MG C/ 60 COMP			
546	30	CX	TRIANCINOLONA ACET POM 10G			
547	200	CX	TRIMETAZIDINA 35MG C/30 COMP. TRIMETAZIDINA 35MG C/30 COMP -			
548	50	CX	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG CX C/ 10 COMP			
549	300	CX	VALERATO DE BETAMETASONA 1,0 MG/G CREME C/ 30 G			
550	300	CX	VALPROATO DE SÓDIO 199,80 MG + ÁCIDO VALPROICO 87,0 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS DE L. VALPROATO DE SÓDIO 199,80 MG + ÁCIDO VALPROICO 87,0 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA			
551	300	CX	VALPROATO DE SÓDIO 333,0 MG + ÁCIDO VALPROICO 145,0 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS DE L. VALPROATO DE SÓDIO 333,0 MG + ÁCIDO VALPROICO 145,0 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA -			
552	60	CX	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
553	80	CX	VARFARINA 5 MG CX C/ 30 COMP			
554	30	CX	VARFARINA SODICA 2,5 MG C/ 60 COMP			
555	600	CX	VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 CAPSULAS. VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 CAPSULAS -			
556	50	CX	VENLAFAXINA 37,5 MG CX C/ 30 CAPSULAS			
557	2000	CX	VENLAFAXINA 75 MG CX C/ 30 CAPSULAS. VENLAFAXINA 75 MG CX C/ 30 CAPSULAS -			
558	30	CX	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS . VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
559	30	CX	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS . VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



560	200	CX	VITAMINA C (500 MG) + VITAMINA D (1000 UI) + ZINCO (28 MG) + SELÊNIO (75 MCG) + VITAMINA C (500 MG) + VITAMINA D (1000 UI) + ZINCO (28 MG) + SELÊNIO (75 MCG) + VITAMINA E (50 MG) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS -			
561	80	CX	ZINCO 29,59 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
562	300	CX	ZOLPIDEM HEMIT 10MG C/ 30 COMP			
563	30	CX	ZOLPIDEM SL 5MG C/ 30 COMP			
						TOTAL

Observações:

- NÃO SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTEJAM REGISTRADOS NA ANVISA.**
- CASO O MEDICAMENTO SEJA ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA, DEVERÁ SER INDICANDO O NÚMERO DA RESOLUÇÃO NA PROPOSTA;**
- NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS SEM OBSERVAR A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS.**
- NÃO HAVERÁ MULTIPLICAÇÃO DE UNIDADES PARA SE CHEGAR AO VALOR DE CAIXA, PACOTE, ETC.**
- NÃO SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS NA ANVISA IMPRESSOS, PORÉM, PARA SEGURANÇA DO LICITANTE, É ACONSELHÁVEL QUE OS TENHA EM SEU PODER DURANTE REUNIÃO, CASO SEJA QUESTIONADO QUANTO AO REGISTRO APRESENTADO NA PROPOSTA.**
- É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;**
- É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS MEDICAMENTOS COTADOS;**
- É OBRIGATÓRIO INDICAR O NÚMERO DE REGISTRO DOS MEDICAMENTOS NA ANVISA, NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA OU EM DOCUMENTO À PARTE JUNTO À PROPOSTA.**

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____

Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante :

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002. _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Observação:

- 1- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**
- 2- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA FASE DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS OU PROPOSTA).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, os Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021 e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 029/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 019/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- É objeto deste contrato é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1- O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....).

Dotação Orçamentária:

4.1.1- Dotação Orçamentária:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1- O presente contrato terá vigência da data de sua formalização até o dia de de



CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1- Pelo fornecimento dos medicamentos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd	Un	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor total
------	-----	----	---------------	-------	-------------	-------------

6.2- Os valores consignados no contrato serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6.3 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

6.4 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b”, e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, do FGTS e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.



d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos referente ao índice IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1- O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.2- Das obrigações da Contratada:

8.2.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2.3- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.2.4- A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os materiais contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;

8.2.5- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras;

8.2.6- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.2.7- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.2.9- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade;

8.3- Das Obrigações da Contratante:

8.3.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais;

8.3.2- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais, nos termos do Edital.

8.3.3- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.3.4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.3.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;

8.3.6- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas FEDERAL, do FGTS, e CNDT;

8.3.7- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



- 8.3.8- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
8.3.9- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
8.3.10- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1- A contratação objeto deste Contrato poderá ser rescindida:
9.1.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
9.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
9.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
9.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos materiais esportivos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.
9.4- A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
10.3- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados ao CONTRATADO (A) multas de:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.
10.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.
10.5- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 11.1- A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através da Secretária Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1- Este contrato está vinculado ao Edital 020/2022, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol-MG, de de 2022.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO, PEQUENA EMPRESA OU EQUIPARADA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de:

- MICROEMPRESA(ME)
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)
- EQUIPARADA;

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

....., de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS OU PROPOSTA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG, como abaixo descrito:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL
1	50	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120ML.	R\$ 12,49	R\$ 624,50
2	50	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE INF 120ML	R\$ 9,04	R\$ 452,00
3	50	CX	ACETAZOLAMIDA 250 MG CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS	R\$ 18,09	R\$ 904,50
4	500	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE 120ML	R\$ 11,07	R\$ 5.535,00
5	500	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XPE 120ML	R\$ 14,14	R\$ 7.070,00
6	50	CX	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO CAIXA COM 30 SACHES	R\$ 34,64	R\$ 1.732,00
7	300	CX	ACICLOVIR 200MG CX C/ 25 COMP. ACICLOVIR 200mg CX C/ 25 COMP	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
8	100	CX	ACICLOVIR 400MG CX C/ 30 COMP . ACICLOVIR 400mg CX C/ 30 COMP	R\$ 47,02	R\$ 4.702,00
9	100	CX	ACICLOVIR GEL 50MG/G 10G	R\$ 4,86	R\$ 486,00
10	500	CX	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CAIXA C/60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM DUPLA CAMADA	R\$ 28,34	R\$ 14.170,00
11	500	CARTEL	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	R\$ 52,78	R\$ 26.390,00
12	500	CX	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS REVESTIDO COM DUPLA CAMADA.	R\$ 18,83	R\$ 9.415,00
13	200	CX	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81MG CAIXA C/60 COMPRIMIDOS REVESTIDO COM DUPLA CAMADA	R\$ 25,99	R\$ 5.198,00
14	200	CX	ACIDO ASCORBICO 500 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	R\$ 18,32	R\$ 3.664,00
15	300	CX	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/30 COMP	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
16	100	CX	ACIDO MEFENAMICO 500 MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS.	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
17	100	CX	ACIDO MEFENAMICO 500 MG CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS.	R\$ 17,37	R\$ 1.737,00
18	200	CX	ACIDO TRANEXAMICO 250MG C/ 12 COMP	R\$ 36,02	R\$ 7.204,00
19	10	CX	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	R\$ 203,45	R\$ 2.034,50
20	50	CX	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 231,20	R\$ 11.560,00
21	500	CX	ACIDO VALPROICO 250MG C/ 50 CPS	R\$ 32,19	R\$ 16.095,00
22	300	FRASCO	ACIDO VALPROICO 500MG C/ 50 COMPRIMIDOS. ACIDO VALPROICO 500MG C/ 50 COMPRIMIDOS-	R\$ 73,19	R\$ 21.957,00
23	150	CX	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XPE 100ML	R\$ 9,73	R\$ 1.459,50
24	100	CX	ALBENDAZOL 400MG C/ 1 COMP	R\$ 2,48	R\$ 248,00
25	200	FRASCO	ALBENDAZOL 400MG SUS FR 10ML. ALBENDAZOL 400mg SUS FR 10ml	R\$ 3,18	R\$ 636,00
26	200	CX	ALOPURINOL 100MG 30 COMPRIMIDOS	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
27	200	CX	ALOPURINOL 300MG 30 COMPRIMIDOS	R\$ 16,61	R\$ 3.322,00
28	1000	CX	ALPRAZOLAM 1MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
29	150	CX	ALPRAZOLAM 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. ALPRAZOLAM 2mg CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 9,11	R\$ 1.366,50
30	50	CX	AMANTADINA 100MG CAIXA C/ 20 COMP	R\$ 18,95	R\$ 947,50
31	500	FRASCO	AMBROXOL 15MG/5ML XPE 120ML	R\$ 9,23	R\$ 4.615,00
32	500	FRASCO	AMBROXOL 30MG/5ML XPE 120ML	R\$ 11,21	R\$ 5.605,00
33	80	CX	AMIODARONA 200MG C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 24,64	R\$ 1.971,20
34	500	CX	AMITRIPTILINA 25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 8,42	R\$ 4.210,00
35	40	CX	AMITRIPTILINA 75MG C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 23,23	R\$ 929,20
36	1000	CX	AMOXICILINA 500MG 21 CAPS	R\$ 11,57	R\$ 11.570,00
37	100	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML SUS VD 150ML	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00
38	500	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML SUS VD 60ML	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



39	250	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULONATO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML SUS VD 75ML	R\$ 22,99	R\$ 5.747,50
40	400	CX	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG C/12 COMP	R\$ 34,08	R\$ 13.632,00
41	300	CX	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG C/21 COMP	R\$ 59,69	R\$ 17.907,00
42	100	CX	AMPICILINA 500MG 12 CAPS	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
43	60	CX	AMPICILINA 500MG 21 CAPS	R\$ 17,92	R\$ 1.075,20
44	100	FRASCO	AMPICILINA 50MG/ML SUS PL 150ML	R\$ 22,31	R\$ 2.231,00
45	100	CX	ANLODIPINO BESILATO 10MG 30 COMP	R\$ 6,28	R\$ 628,00
46	150	CX	ANLODIPINO BESILATO 5MG 30 COMP	R\$ 4,16	R\$ 624,00
47	20	CX	APIXABANA 2,5 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	R\$ 120,46	R\$ 2.409,20
48	100	CX	APIXABANA 2,5 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	R\$ 361,55	R\$ 36.155,00
49	60	CX	APIXABANA 5 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	R\$ 130,43	R\$ 7.825,80
50	220	CX	APIXABANA 5 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS. APIXABANA 5 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS-	R\$ 361,40	R\$ 79.508,00
51	50	CX	ATENOLOL 100MG 30 COMP	R\$ 8,28	R\$ 414,00
52	50	CX	ATENOLOL 25MG 30 COMP	R\$ 2,90	R\$ 145,00
53	50	CX	ATENOLOL 50MG 30 COMP	R\$ 6,69	R\$ 334,50
54	100	CX	ATORVASTATINA 40 MG C/ 30 COMP	R\$ 42,58	R\$ 4.258,00
55	50	CX	AZATIOPRINA 50MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS. AZATIOPRINA 50mg CX C/ 50 COMPRIMIDOS	R\$ 209,08	R\$ 10.454,00
56	20	CX	AZITROMICINA 1G C/ 1 COMP	R\$ 9,53	R\$ 190,60
57	200	CX	AZITROMICINA 500MG C/ 3 COMPRIMIDOS	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
58	500	CX	AZITROMICINA 500MG C/ 5 COMPRIMIDOS	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00
59	200	CX	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15ML+DIL	R\$ 16,54	R\$ 3.308,00
60	30	CX	AZITROMICINA 900MG SUS PL 22,5ML+DIL	R\$ 19,46	R\$ 583,80
61	80	CX	BACLOFENO 10MG CX C/ 20 COMP. BACLOFENO 10mg CX C/ 20 COMP	R\$ 13,51	R\$ 1.080,80
62	25	CX	BECLOMETASONA 200 MCG SPRAY ORAL 200 DOSES 10ML	R\$ 71,78	R\$ 1.794,50
63	50	CX	BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY ORAL 200 DOSES 10ML	R\$ 49,25	R\$ 2.462,50
64	150	CX	BENFOTIAMINA 150 MG CAIXA COM 30 DRAGEAS	R\$ 70,37	R\$ 10.555,50
65	100	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I 1 AMP	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
66	50	CX	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 MG + 850 MG CAIXA COM 60. BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 MG + 850 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 132,85	R\$ 6.642,50
67	50	CX	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	R\$ 10,69	R\$ 534,50
68	20	CX	BENZOIL+NISTATINA+BENZAL 62,5MG/G + 25.000UI/G + 1,25MG/G CREME VAGINAL 40G+APL. BENZOILMETRONIDAZOL+NISTATINA+BENZALCONIO 62,5MG/G + 25.000UI/G + 1,25MG/G CREME VAGINAL 40G+APL	R\$ 21,43	R\$ 428,60
69	100	CX	BETAISTINA DICLOR 16MG C/ 30 COMP	R\$ 16,48	R\$ 1.648,00
70	150	CX	BETAISTINA DICLOR 24MG C/ 30 COMP	R\$ 16,93	R\$ 2.539,50
71	100	CX	BETAISTINA DICLOR 8MG C/ 30 COMP	R\$ 14,84	R\$ 1.484,00
72	100	CX	BETAMETASONA 0,1MG/ML ELX VD 120ML	R\$ 8,56	R\$ 856,00
73	300	CX	BETAMETASONA. DIPR. 5MG/ML + BETAMETASONA. FOS 2MG/ML CAIXA COM 6 AMPOLAS COM 1 . BETAMETASONA. DIPR. 5MG/ML + BETAMETASONA. FOS 2MG/ML CAIXA COM 6 AMPOLAS COM 1 ML	R\$ 38,73	R\$ 11.619,00
74	50	CX	BILASTINA 20 MG C/ 15 COMP	R\$ 55,68	R\$ 2.784,00
75	80	CX	BIPERIDENO 2MG CX C/ 80 COMP	R\$ 33,67	R\$ 2.693,60
76	50	CX	BISOPROLOL 1,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 42,32	R\$ 2.116,00
77	50	CX	BISOPROLOL 2,5 MG CAIXA C/ 30 COMP	R\$ 39,73	R\$ 1.986,50
78	50	CX	BISOPROLOL 5 MG CAIXA C/ 30 COMP	R\$ 50,91	R\$ 2.545,50
79	50	FRASCO	BOSTON SIMPLUS SOLUCAO MULTIACAO 120 ML	R\$ 78,64	R\$ 3.932,00
80	20	FRASCO	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5 % SOL. OFTÁLMICA 10ML	R\$ 127,88	R\$ 2.557,60
81	10	FRASCO	BRIMONIDINA 2% SOL. OFTÁLMICA 5ML	R\$ 28,18	R\$ 281,80
82	200	CX	BROMAZEPAM 3MG C/30 COMP	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
83	300	CX	BROMAZEPAM 6 MG C/ 30 COMP	R\$ 7,58	R\$ 2.274,00
84	30	CX	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 1 INALADOR	R\$ 235,46	R\$ 7.063,80
85	50	CX	BROMOPRIDA 10MG 20 CPS	R\$ 10,49	R\$ 524,50
86	300	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS PL 20ML	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
87	50	CX	BUCLIZINA DICL 25MG C/ 30 COMP	R\$ 14,89	R\$ 744,50
88	50	CX	BUDESONIDA 32MCG SUSP AQUOSA NASAL 120 DOSES	R\$ 19,69	R\$ 984,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



89	50	CX	BUDESONIDA 50MCG SUSP AQUOSA NASAL 120 DOSES	R\$ 23,83	R\$ 1.191,50
90	80	CX	BULTIBROMETO DE ESOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C. BULTIBROMETO DE ESOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 5ML EM EMBALAGEM HOSPITAL/GENÉRICO	R\$ 250,85	R\$ 20.068,00
91	200	CX	BUPROPIONA 150MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	R\$ 32,65	R\$ 6.530,00
92	100	CX	BUPROPIONA 150MG CAIXA C/60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	R\$ 55,86	R\$ 5.586,00
93	20	CX	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CAIXA . BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS COM 5ML EM HOSPITALAR/GENÉRICO	R\$ 501,70	R\$ 10.034,00
94	20	CX	CABERGOLINA 0,5MG 2 CPS	R\$ 35,94	R\$ 718,80
95	20	CX	CABERGOLINA 0,5MG 8 CPS	R\$ 108,13	R\$ 2.162,60
96	30	CX	CALCIO 500MG + 5UG 200MG DE VITAMINA D CAIXA COM 60 TABLETES MASTIGAVEIS.	R\$ 93,55	R\$ 2.806,50
97	70	CX	CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D 5MCG (COLECALCIFEROL) + VITAMINA K2 55 MCG (MENAQUIN. CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D 5MCG (COLECALCIFEROL) + VITAMINA K2 55 MCG (MENAQUINONA -7) CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	R\$ 82,30	R\$ 5.761,00
98	30	CX	CALCIO CITR 250MG + COLECALCIFEROL 2,5 MCG C/ 30 COMPRIMIDOS. CALCIO CITR 250MG + COLECALCIFEROL 2,5 MCG C/ 30 COMPRIMIDOS-	R\$ 102,43	R\$ 3.072,90
99	100	CX	CÁLCIO, VITAMINA D , VITAMINA K E MAGNÉSIO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. CÁLCIO, VITAMINA D , VITAMINA K E MAGNÉSIO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS-	R\$ 109,98	R\$ 10.998,00
100	100	CX	CAPTOPRIL 25MG C/ 30 COMP	R\$ 4,81	R\$ 481,00
101	100	CX	CAPTOPRIL 50MG C/ 30 COMP	R\$ 6,64	R\$ 664,00
102	500	CX	CARBAMAZEPINA 200 MG CX C/ 30 COMP.	R\$ 11,27	R\$ 5.635,00
103	200	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML+SER	R\$ 22,65	R\$ 4.530,00
104	30	FRASCO	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PL 100ML	R\$ 8,94	R\$ 268,20
105	30	FRASCO	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE PL 100ML	R\$ 10,75	R\$ 322,50
106	100	CX	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI CAXA CONTENDO 60 COMPRIMIDO. CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI CAXA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS	R\$ 33,07	R\$ 3.307,00
107	100	CX	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT D 200 UI C/ 30 COMP	R\$ 32,12	R\$ 3.212,00
108	100	CX	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VIT D 400 UI C/ 30 COMP	R\$ 34,08	R\$ 3.408,00
109	500	CX	CARBONATO DE LITIO 300 MG C/ 50 COMP	R\$ 29,44	R\$ 14.720,00
110	200	FRASCO	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML	R\$ 19,02	R\$ 3.804,00
111	1000	CX	CARVEDIOL 6,25 MG C/ 30 COMP	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
112	1000	CX	CARVEDIOL 12,5 C/ 30 COMP	R\$ 8,34	R\$ 8.340,00
113	1000	CX	CARVEDIOL 25MG C/ 30 COMP. CARVEDIOL 25mg C/ 30 COMP	R\$ 11,94	R\$ 11.940,00
114	500	CX	CARVEDIOL 3,125MG C/30 COMP	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
115	500	CX	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 100ML	R\$ 19,48	R\$ 9.740,00
116	1000	CX	CEFALEXINA 500 MG C/ 10 COMP	R\$ 9,76	R\$ 9.760,00
117	100	CX	CEFTRIAXONA 1G INJ 1 AMPOLA	R\$ 17,87	R\$ 1.787,00
118	100	CX	CEFTRIAXONA 500G INJ 1 AMPOLA	R\$ 17,96	R\$ 1.796,00
119	1500	CX	CELECOXIBE 200MG CAIXA C/ 10 COMP. CELECOXIBE 200mg CAIXA C/ 10 COMP	R\$ 19,07	R\$ 28.605,00
120	1020	CX	CELECOXIBE 200MG CAIXA C/ 30 COMP. CELECOXIBE 200mg CAIXA C/ 30 COMP- COTA PARA AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 58,48	R\$ 59.649,60
121	350	CX	CELECOXIBE 200MG CAIXA C/ 30 COMP. CELECOXIBE 200mg CAIXA C/ 30 COMP- COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP, E EQUIPARADAS	R\$ 58,48	R\$ 20.468,00
122	80	CX	CETOCONAZOL 200MG 10 COMP	R\$ 5,86	R\$ 468,80
123	80	FRASCO	CETOCONAZOL 20MG/G CR DERM 30G	R\$ 7,54	R\$ 603,20
124	300	CX	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 20+0,5+2,5MG/G CR DER 30G	R\$ 11,68	R\$ 3.504,00
125	200	CX	CETOPROFENO 100MG C/20 COMP	R\$ 23,92	R\$ 4.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



126	300	CX	CETOPROFENO 160MG CX C/ 10 CAPSULAS. CETOPROFENO 160mg CX C/ 10 CAPSULAS	R\$ 27,34	R\$ 8.202,00
127	300	CX	CETOPROFENO 160MG CX C/ 20 CAPSULAS. CETOPROFENO 160mg CX C/ 20 CAPSULAS	R\$ 57,91	R\$ 17.373,00
128	300	CX	CETOPROFENO 320 MG CX C/ 10 CAPSULAS	R\$ 44,97	R\$ 13.491,00
129	200	CX	CETOPROFENO 320 MG CX C/ 20 CAPSULAS	R\$ 97,33	R\$ 19.466,00
130	80	CX	CETOTIFENO 0,2MG/ML XPE PL 120ML+CP	R\$ 20,23	R\$ 1.618,40
131	2000	CX	CICLOBENZAPRINA CLD 10MG CAIXA C/ 15 COMP	R\$ 6,93	R\$ 13.860,00
132	100	CX	CICLOBENZAPRINA CLD 10MG CAIXA C/ 30 COMP	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
133	1000	CX	CICLOBENZAPRINA CLD 5 MG CAIXA 15 COMP	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
134	500	CX	CICLOBENZAPRINA CLD 5 MG CAIXA C/ 30 COMP	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
135	80	CX	CILOSTAZOL 100MG C/30 COMP	R\$ 25,78	R\$ 2.062,40
136	100	CX	CILOSTAZOL 50MG C/30 COMP	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
137	100	CX	CINARIZINA 25MG C/30 COMP	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
138	200	CX	CINARIZINA 75MG C/30 COMP	R\$ 20,43	R\$ 4.086,00
139	300	CX	CIPROFIBRATO 100MG CAIXA C/ 30 COMP	R\$ 18,59	R\$ 5.577,00
140	500	CX	CIPROFLOXACINO CLD 500MG 14 CPS	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
141	4000	CX	CITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 14,04	R\$ 56.160,00
142	50	CX	CLARITROMICINA 500MG C/14 COMP. CLARITROMICINA 500MG C/14 COMP-RIMIDO	R\$ 87,66	R\$ 4.383,00
143	50	CX	CLINDAMICINA 300 MG C/ 16 CPS	R\$ 60,37	R\$ 3.018,50
144	50	CX	CLOBAZAM 10 MG CX C/ 20 COMP	R\$ 26,73	R\$ 1.336,50
145	100	CX	CLOBAZAM 20 MG CX C/ 20 COMP	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
146	50	CX	CLOBETASOL PROP 0,5MG/G CREME 30G	R\$ 9,73	R\$ 486,50
147	150	CX	CLOMIPRAMINA 25MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	R\$ 26,64	R\$ 3.996,00
148	2000	CX	CLONAZEPAM 2 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 7,72	R\$ 15.440,00
149	300	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
150	100	CX	CLONIDINA 0,200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 11,83	R\$ 1.183,00
151	250	CX	CLOPIDOGREL 75 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	R\$ 21,21	R\$ 5.302,50
152	50	CX	CLORETO DE POTASSIO 600 MG CAIXA COM 20 DRÁGEAS	R\$ 15,30	R\$ 765,00
153	50	CX	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG CARTUCHOS COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 35,54	R\$ 1.777,00
154	250	FRASCO	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4 MG/ 5 ML XAROPE 120 ML	R\$ 12,03	R\$ 3.007,50
155	250	FRASCO	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8 MG/ 5 ML XAROPE 120 ML	R\$ 12,82	R\$ 3.205,00
156	50	UNIDAD	CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 4 MG + TIAMINA 0,6 MG + RIBOFLAVINA 0,75 MG + PIRID. CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 4 MG + TIAMINA 0,6 MG + RIBOFLAVINA 0,75 MG + PIRIDOXINA 0,67 MG + NICOTINAMIDA 6,67 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 21,67 MG EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 240 ML	R\$ 22,38	R\$ 1.119,00
157	50	FRASCO	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA . CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	R\$ 40,35	R\$ 2.017,50
158	300	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 1% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 1% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS -	R\$ 224,20	R\$ 67.260,00
159	100	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20 . CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20 ML	R\$ 17,11	R\$ 1.711,00
160	50	CX	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS-	R\$ 428,94	R\$ 21.447,00
161	30	UNIDAD	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML CAIXA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 42,86	R\$ 1.285,80
162	10	CX	CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇ. CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 122,98	R\$ 1.229,80
163	50	CX	CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇ. CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 245,97	R\$ 12.298,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



164	40	CX	CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇ. CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	R\$ 220,52	R\$ 8.820,80
165	50	CX	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 143,67	R\$ 7.183,50
166	100	FRASCO	CLORPROMAZINA 4% GTS 20ML	R\$ 9,44	R\$ 944,00
167	200	CX	CLORPROMAZINA 100 MG CX C/ 20 COMP	R\$ 12,78	R\$ 2.556,00
168	100	CX	CLORPROMAZINA 100MG C/20 COMP	R\$ 12,78	R\$ 1.278,00
169	100	CX	CLORPROMAZINA 25MG C 20 COMP	R\$ 8,47	R\$ 847,00
170	50	CX	CLORTALIDONA 25MG CAIXA C/ 60 COMP	R\$ 27,43	R\$ 1.371,50
171	100	CX	CLORTALIDONA 50MG C/ 30 COMP	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
172	50	CX	CODEINA 30MG C/ 30 COMP. CODEINA 30MG C/ 30 COMPRIMIDO	R\$ 49,57	R\$ 2.478,50
173	50	CX	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG + ÔMEGA 3 + VITAMINA D COM 60 CÁPSULAS	R\$ 172,41	R\$ 8.620,50
174	50	CX	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO LL 40MG C/ 60 CPS. COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG C/ 60 CPS	R\$ 171,91	R\$ 8.595,50
175	300	CX	COLCHICINA 0,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 11,68	R\$ 3.504,00
176	200	CX	COLECALCIFEROL 10.000 UI CX 10 COMP	R\$ 33,13	R\$ 6.626,00
177	50	CX	COLECALCIFEROL 10.000 UI CX 8 COMP	R\$ 29,11	R\$ 1.455,50
178	50	CX	COLECALCIFEROL 10000 UI C/ 30 COMP. COLECALCIFEROL 10000 UI C/ 30 COMPRIMIDO	R\$ 38,81	R\$ 1.940,50
179	100	FRASCO	COLECALCIFEROL 200 UI / GOTA FRASCO COM 10ML	R\$ 15,51	R\$ 1.551,00
180	300	FRASCO	COLECALCIFEROL 200 UI / GOTA FRASCO COM 20ML	R\$ 22,33	R\$ 6.699,00
181	200	CX	COLECALCIFEROL 5000 UI C/ 30 COMP	R\$ 17,53	R\$ 3.506,00
182	200	CX	COLECALCIFEROL 50000 UI C/ 4 COMP	R\$ 18,66	R\$ 3.732,00
183	150	CX	COLECALCIFEROL 7.000UI CX C/ 12 COMP	R\$ 21,36	R\$ 3.204,00
184	150	CX	COLECALCIFEROL 7.000UI CX C/ 8 COMP	R\$ 12,67	R\$ 1.900,50
185	50	CX	COLECALCIFEROL 7000 UI C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 28,96	R\$ 1.448,00
186	100	CX	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10 MG/1000 MG EM EMBALAGEM COM 30 COM. DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10 MG/1000 MG EM EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	R\$ 195,30	R\$ 19.530,00
187	80	CX	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG EM EMBALAGEM COM 60 COMP. DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG EM EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	R\$ 195,30	R\$ 15.624,00
188	80	CX	DAPAGLIFLOZINA 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. DAPAGLIFLOZINA 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS.	R\$ 173,00	R\$ 13.840,00
189	600	CX	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52 MG/ML CAIXA COM 3 AMPOLAS. DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52 MG/ML CAIXA COM 3 AMPOLAS-	R\$ 115,33	R\$ 69.198,00
190	10	CX	DEFLAZACORTE 30 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS. DEFLAZACORTE 30 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS-	R\$ 355,90	R\$ 3.559,00
191	100	CX	DEFLAZACORTE 6 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	R\$ 47,38	R\$ 4.738,00
192	30	CX	DEFLAZACORTE 6 MG CAIXA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS	R\$ 48,36	R\$ 1.450,80
193	6	FRASCO	DENOSUMABE 60 MG SERINGA PREENCHIDA 1 ML	R\$1.026,90	R\$ 6.161,40
194	200	CX	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE C/ 100ML	R\$ 10,68	R\$ 2.136,00
195	100	CX	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE C/ 60ML	R\$ 8,69	R\$ 869,00
196	100	CX	DESLORATADINA 5MG CX C/ 30 COMP. DESLORATADINA 5mg CX C/ 30 COMP	R\$ 37,01	R\$ 3.701,00
197	20	CX	DESOGESTREL 75 MCG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 15,55	R\$ 311,00
198	1000	CX	DESVENLAFAXINA 50MG CAIXA C/ 30 COMP. DESVENLAFAXINA 50mg CAIXA C/ 30 COMPRIMIDO	R\$ 51,01	R\$ 51.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



199	200	CX	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG CX C/ 30 COMP. DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG CX C/ 30 COMP-	R\$ 60,55	R\$ 12.110,00
200	50	CX	DEXA-CITONEURIN CX C/ 3 AMP	R\$ 50,63	R\$ 2.531,50
201	80	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG/G CR 10 G	R\$ 5,02	R\$ 401,60
202	100	CX	DEXAMETASONA 4,37MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10. DEXAMETASONA 4,37MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG CAIXA CONTENDO TRÊS AMPOLA I (1ML) E TRÊS AMPOLAS II (2ML) EM EMBALAGEM HOSPITALAR/ÉTICO - CAIXA	R\$ 39,40	R\$ 3.940,00
203	200	CX	DEXAMETASONA 4MG C/ 10 COMP	R\$ 13,64	R\$ 2.728,00
204	50	CX	DEXANEURIN EMBALAGEM COM 3 AMPOLAS A (2 ML) E 3 AMPOLAS B (1 ML)	R\$ 33,10	R\$ 1.655,00
205	100	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4+0,05 MG/ML PL 120ML	R\$ 8,73	R\$ 873,00
206	80	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL PL 100 ML	R\$ 5,31	R\$ 424,80
207	40	CX	DEXPANTENOL 50MG/G POM DERMATOLOGICA 30G	R\$ 9,73	R\$ 389,20
208	200	CX	DIAZEPAM 10MG C/30 COMP	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
209	100	CX	DIAZEPAM 5MG CX C/ 30 COMP	R\$ 4,66	R\$ 466,00
210	2000	CX	DICLOFENACO SODICO 50MG CAIXA C/20 COMP	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
211	30	CX	DICLORIDRADO DE PRAMIPEXOL 0,750 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGAD. DICLORIDRADO DE PRAMIPEXOL 0,750 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 73,05	R\$ 2.191,50
212	30	CX	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLON. DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	R\$ 47,73	R\$ 1.431,90
213	20	CX	DIENOGESTE 2MG C/ 30 COMP	R\$ 32,01	R\$ 640,20
214	100	CX	DIGOXINA 0,25 MG CAIXA C/20 COMPRIMIDOS	R\$ 5,94	R\$ 594,00
215	30	CX	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 MG + 100 MG CAIXA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 120,85	R\$ 3.625,50
216	150	CX	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG C/ 30 COMP	R\$ 41,88	R\$ 6.282,00
217	30	CX	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100MG C/ 30 COMP	R\$ 121,20	R\$ 3.636,00
218	100	CX	DIPIRONA 500MG CAIXA COM 240 COMPRIMIDOS	R\$ 59,71	R\$ 5.971,00
219	500	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
220	90	CX	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG POMADA 30G	R\$ 25,02	R\$ 2.251,80
221	50	CX	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA	R\$ 31,11	R\$ 1.555,50
222	50	CX	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA	R\$ 47,42	R\$ 2.371,00
223	150	CX	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA	R\$ 55,91	R\$ 8.386,50
224	80	CX	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA	R\$ 112,02	R\$ 8.961,60
225	100	CX	DOMPERIDONA 10MG C/ 30 COMP	R\$ 7,37	R\$ 737,00
226	80	CX	DONEPEZILA 5MG C/ 30 COMP	R\$ 35,01	R\$ 2.800,80
227	30	CX	DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2 MG + 5 MG CAIXA CONTENDO 20 CÁPSULAS GELATINOSAS DURA. DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2 MG + 5 MG CAIXA CONTENDO 20 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	R\$ 126,70	R\$ 3.801,00
228	50	CX	DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2 MG + 5 MG CAIXA CONTENDO 30 CÁPSULAS GELATINOSAS DURA. DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2 MG + 5 MG CAIXA CONTENDO 30 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	R\$ 126,70	R\$ 6.335,00
229	100	CX	DOXAZOSINA 2MG 30 COMPRIMIDOS	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
230	100	CX	DOXAZOSINA 4MG 30 COMPRIMIDOS	R\$ 35,21	R\$ 3.521,00
231	50	CX	DOXICICLINA 100MG C/15 COMP	R\$ 26,41	R\$ 1.320,50
232	600	CX	DULOXETINA 30MG CX C/ 30 COMP. DULOXETINA 30mg CX C/ 30 COMPRIMIDO	R\$ 57,05	R\$ 34.230,00
233	300	CX	DULOXETINA 60MG CX C/ 30 COMP. DULOXETINA 60mg CX C/ 30 COMPRIMIDO	R\$ 104,36	R\$ 31.308,00
234	80	CX	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG CAIXA COM 30 CASULAS. DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG CAIXA COM 30 CASULAS-	R\$ 108,40	R\$ 8.672,00
235	80	CX	EDOXABANA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 169,20	R\$ 13.536,00
236	80	CX	EDOXABANA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 265,63	R\$ 21.250,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



237	30	CX	EMPAGLIFLOZINA 10MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	R\$ 239,35	R\$ 7.180,50
238	80	CX	EMPAGLIFLOZINA 25MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	R\$ 239,35	R\$ 19.148,00
239	100	CX	ENALAPRIL 10 MG C/ 30 COMP	R\$ 4,11	R\$ 411,00
240	100	CX	ENALAPRIL 20 MG C/ 30 COMP	R\$ 8,76	R\$ 876,00
241	200	CX	ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 30 COMP	R\$ 19,56	R\$ 3.912,00
242	2000	CX	ESCITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 20,90	R\$ 41.800,00
243	80	CX	ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL 10 MG + 500 MG CAIXA 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 21,85	R\$ 1.748,00
244	200	CX	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPRIONA 250MG C/20 COMP	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
245	80	CX	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPRIONA333,4MG/ML 20ML	R\$ 11,65	R\$ 932,00
246	200	CX	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30 COMP	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
247	60	CX	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 152,72	R\$ 9.163,20
248	30	CX	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	R\$ 305,48	R\$ 9.164,40
249	10	CX	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 152,75	R\$ 1.527,50
250	10	CX	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	R\$ 305,48	R\$ 3.054,80
251	30	CX	ETODOLACO 400 MG C/ 20 COMPRIMIDOS	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
252	200	CX	ETODOLACO 500 MG C/ 14 COMPRIMIDOS	R\$ 38,83	R\$ 7.766,00
253	500	CX	FENITOINA 100MG CX C/ 30 COMP	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
254	80	CX	FENOBARBITAL 100 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	R\$ 5,22	R\$ 417,60
255	1000	CX	FENOBARBITAL 100 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 8,52	R\$ 8.520,00
256	150	CX	FENOBARBITAL 4% GTS PED 20ML	R\$ 6,91	R\$ 1.036,50
257	20	CX	FENOFIBRATO 160 MG C/ 30 COMP. FENOFIBRATO 160 MG C/ 30 COMPRIMIDO	R\$ 120,85	R\$ 2.417,00
258	80	CX	FENOFIBRATO 200MG C/ 30 CPS	R\$ 79,81	R\$ 6.384,80
259	100	CX	FENOTEROL 100MCG/DOSE SOL AER 200 DOSES 10ML	R\$ 26,31	R\$ 2.631,00
260	80	CX	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 50,10	R\$ 4.008,00
261	30	UNIDAD	FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO GOTAS 400 MG/ML EMBALAGEM COM 01 FRASCO DE 30 ML + 01 A. FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO GOTAS 400 MG/ML EMBALAGEM COM 01 FRASCO DE 30 ML + 01 ADAPTADOR	R\$ 43,19	R\$ 1.295,70
262	80	UNIDAD	FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML EMBALAGEM CONTENDO FRASCO 100 ML + 01 COP. FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML EMBALAGEM CONTENDO FRASCO 100 ML + 01 COPO DOSADOR	R\$ 21,40	R\$ 1.712,00
263	80	CX	FINASTERIDA 1MG 30 CPS	R\$ 22,38	R\$ 1.790,40
264	150	CX	FINASTERIDA 5MG 30 CPS	R\$ 25,67	R\$ 3.850,50
265	20	FRASCO	FISIOGEL AI CREME 100G	R\$ 106,98	R\$ 2.139,60
266	20	FRASCO	FISIOGEL AI LOÇÃO CREMOSA 400ML	R\$ 196,79	R\$ 3.935,80
267	50	CX	FLUCONAZOL 150MG C/1 COMP	R\$ 4,86	R\$ 243,00
268	50	CX	FLUCONAZOL 150MG C/2 COMP	R\$ 9,18	R\$ 459,00
269	50	CX	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORID. FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,250 MG+3,50MG+10.000UI+20MG SOL OTOLÓGICA 10ML	R\$ 8,17	R\$ 408,50
270	300	CX	FLUOXETINA 20MG 30 COMP	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00
271	20	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG EM EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 267,76	R\$ 5.355,20
272	50	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG EM EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 133,85	R\$ 6.692,50
273	30	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG 28 COM. FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 263,88	R\$ 7.916,40
274	30	UNIDAD	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 MG/ML CAIXA CONTENDO FRASCO DE 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁL. FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 MG/ML CAIXA CONTENDO FRASCO DE 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 29,11	R\$ 873,30
275	15	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG C/ 60 CÁPSULAS + INALADOR	R\$ 147,32	R\$ 2.209,80
276	40	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG C/ 60 CÁPSULAS REFIL	R\$ 116,71	R\$ 4.668,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



277	40	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG C/ 60 CÁPSULAS	R\$ 92,31	R\$ 3.692,40
278	100	CX	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL C/ 120 DOSES	R\$ 55,34	R\$ 5.534,00
279	50	CX	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G 20G (CREME). FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G 20g (CREME)	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
280	300	CX	FUROSEMIDA 40MG 20 COMP	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
281	800	CX	GABAPENTINA 300MG C/30 CPS	R\$ 24,50	R\$ 19.600,00
282	500	CX	GABAPENTINA 400MG 30 CAPS	R\$ 37,98	R\$ 18.990,00
283	20	CX	GALANTAMINA 8 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	R\$ 81,26	R\$ 1.625,20
284	50	FRASCO	GEL COM PHMB FRASCO COM 100 ML	R\$ 208,71	R\$ 10.435,50
285	40	FRASCO	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML SOL.OFTÁLMICA 5ML	R\$ 11,85	R\$ 474,00
286	30	CX	GINKGO BILOBA 120MG 30 CPS	R\$ 27,16	R\$ 814,80
287	30	CX	GINKGO BILOBA 80MG 30 CPS	R\$ 15,64	R\$ 469,20
288	200	CX	GLIBENCLAMIDA 5MG 30 CPS	R\$ 3,39	R\$ 678,00
289	200	CX	GLICAZIDA 30MG CX C/ 30 COMP	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00
290	200	CX	GLICAZIDA 60MG CX C/ 30 COMP	R\$ 28,18	R\$ 5.636,00
291	50	CX	GLICINATO DE MAGNESIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2 MG + 1 MG CAIXA COM 30 CO. GLICINATO DE MAGNESIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2 MG + 1 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 90,26	R\$ 4.513,00
292	80	CX	GLICOSAMINA + CONDRÓITINA 1,5G + 1,2G CAIXA C/ 30 SACHES. GLICOSAMINA + CONDRÓITINA 1,5g + 1,2G CAIXA C/ 30 SACHES-	R\$ 184,85	R\$ 14.788,00
293	50	CX	GLIMEPIRIDA 1 MG C30 COMP	R\$ 8,23	R\$ 411,50
294	50	CX	GLIMEPIRIDA 2MG 30 COMPRIMIDOS	R\$ 8,56	R\$ 428,00
295	50	CX	GLIMEPIRIDA 4MG 30 COMPRIMIDOS. GLIMEPIRIDA 4MG 30 COMPRIMIDOS -	R\$ 9,89	R\$ 494,50
296	100	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO 30ML. HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO 30ML	R\$ 44,18	R\$ 4.418,00
297	300	CX	HALOPERIDOL 5 MG CAIXA C/ 20 COMP -. HALOPERIDOL 5 MG CAIXA C/ 20 COMP -	R\$ 11,39	R\$ 3.417,00
298	50	CX	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG CX C/ 30 COMP. HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG CX C/ 30 COMP	R\$ 42,11	R\$ 2.105,50
299	50	CX	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 56,58	R\$ 2.829,00
300	50	UNIDAD	HIALURONATO DE SÓDIO 1 MG/ML CAIXA CONTENDO 01 FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 10 . HIALURONATO DE SÓDIO 1 MG/ML CAIXA CONTENDO 01 FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 10 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 53,57	R\$ 2.678,50
301	10	UNIDAD	HIALURONATO DE SÓDIO 1 MG/ML CAIXA CONTENDO 01 FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5 M. HIALURONATO DE SÓDIO 1 MG/ML CAIXA CONTENDO 01 FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 52,19	R\$ 521,90
302	30	UNIDAD	HIALURONATO DE SÓDIO 2 MG/ML CAIXA CONTENDO 01 FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5 M. HIALURONATO DE SÓDIO 2 MG/ML CAIXA CONTENDO 01 FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 59,15	R\$ 1.774,50
303	100	CX	HIDRALAZINA 25MG CAIXA COM 20 DRAGEAS. HIDRALAZINA 25MG CAIXA COM 20 DRAGEAS -	R\$ 10,11	R\$ 1.011,00
304	100	CX	HIDRALAZINA 50MG CAIXA COM 20 DRAGEAS. HIDRALAZINA 50MG CAIXA COM 20 DRAGEAS	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00
305	200	CX	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 30 CPS	R\$ 3,19	R\$ 638,00
306	100	CX	HIDROGEL COM ALGINATO GEL COM 85 G	R\$ 94,25	R\$ 9.425,00
307	50	CX	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/ 30 COMP	R\$ 88,54	R\$ 4.427,00
308	50	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSP 150ML	R\$ 9,05	R\$ 452,50
309	100	FRASCO	HIDROXIZINA 2 MG / ML FRASCO C/ 120ML. HIDROXIZINA 2 MG / ml FRASCO C/ 120ml	R\$ 8,75	R\$ 875,00
310	80	CX	HIDROXIZINA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 23,38	R\$ 1.870,40
311	200	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML SUSP 20ML	R\$ 4,54	R\$ 908,00
312	30	CX	IBUPROFENO 300MG CX C/ 30 COMP. IBUPROFENO 300mg CX C/ 30 COMP	R\$ 9,46	R\$ 283,80
313	500	CX	IBUPROFENO 600MG 20 COMP	R\$ 8,64	R\$ 4.320,00
314	50	CX	INDAPAMIDA 1,5MG C/ 30 COMP	R\$ 10,63	R\$ 531,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



315	80	CX	INDAPAMIDA 2,5 MG CAIXA COM 30 DRAGEAS. INDAPAMIDA 2,5 MG CAIXA COM 30 DRAGEAS-	R\$ 44,33	R\$ 3.546,40
316	80	CX	INDAPAMIDA LP 1,5MG 30 CPS	R\$ 11,29	R\$ 903,20
317	80	CX	INDAPAMIDA LP 1,5MG 60 CPS	R\$ 21,81	R\$ 1.744,80
318	100	FRASCO	IPRATROPIO BR 0,25MG/ML GTS PL 20ML	R\$ 3,98	R\$ 398,00
319	50	CX	ISOSSORBIDA MONIDRATO 20MG C/30 COMP	R\$ 9,16	R\$ 458,00
320	10	CX	ISOTRETINOINA 20MG CX C/ 30 CPS	R\$ 118,56	R\$ 1.185,60
321	200	CX	IVERMECTINA 6MG C/2 COMP	R\$ 8,26	R\$ 1.652,00
322	300	CX	IVERMECTINA 6MG C/4 COMP	R\$ 16,43	R\$ 4.929,00
323	50	FRASCO	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML XPE 120ML	R\$ 18,40	R\$ 920,00
324	250	CX	LAMOTRIGINA 100MG 30 CPS. LAMOTRIGINA 100MG 30 CPS-	R\$ 22,91	R\$ 5.727,50
325	100	CX	LAMOTRIGINA 100MG C/ 30 COMPRIMIDOS PARA SUSPENSÃO	R\$ 54,67	R\$ 5.467,00
326	300	CX	LAMOTRIGINA 25MG 30 CPS	R\$ 10,23	R\$ 3.069,00
327	200	CX	LAMOTRIGINA 50MG CX C/ 30 COMP. LAMOTRIGINA 50mg CX C/ 30 COMP	R\$ 12,28	R\$ 2.456,00
328	80	CX	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30 MG + 500MG+500MG CAIXA C/ 84 CAPS	R\$ 68,23	R\$ 5.458,40
329	30	CX	LANSOPRAZOL 30MG 14 CAPS	R\$ 12,12	R\$ 363,60
330	80	CX	LANSOPRAZOL 30MG 28 CAPS	R\$ 19,36	R\$ 1.548,80
331	10	CX	LEFLUNOMIDA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 534,24	R\$ 5.342,40
332	50	FRASCO	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL. 150ML	R\$ 133,90	R\$ 6.695,00
333	200	CX	LEVETIRACETAM 250MG CAIXA COM C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. LEVETIRACETAM 250mg CAIXA COM C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 34,89	R\$ 6.978,00
334	30	CX	LEVETIRACETAM 250MG CAIXA COM C/ 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. LEVETIRACETAM 250mg CAIXA COM C/ 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 128,85	R\$ 3.865,50
335	30	CX	LEVETIRACETAM 750 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. LEVETIRACETAM 750 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS-	R\$ 157,49	R\$ 4.724,70
336	50	CX	LEVOCETIRIZINA 5 MG CX C/ 10 COMP	R\$ 32,16	R\$ 1.608,00
337	30	CX	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMID. LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS SIMPLES	R\$ 50,65	R\$ 1.519,50
338	30	CX	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMID. LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS SIMPLES	R\$ 101,06	R\$ 3.031,80
339	50	FRASCO	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100/25 MG C/ 30 COMP	R\$ 50,65	R\$ 2.532,50
340	30	CX	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG C/ 30 CAPSULA	R\$ 75,29	R\$ 2.258,70
341	100	CX	LEVOFLOXACINO 500MG 10CPS	R\$ 23,09	R\$ 2.309,00
342	100	CX	LEVOFLOXACINO 500MG 7CPS	R\$ 20,18	R\$ 2.018,00
343	100	CX	LEVOFLOXACINO 750MG 5CPS	R\$ 45,65	R\$ 4.565,00
344	100	CX	LEVOFLOXACINO 750MG 7CPS	R\$ 62,66	R\$ 6.266,00
345	300	CX	LEVOMEPRMAZINA 25MG C/ 20 COMP	R\$ 13,87	R\$ 4.161,00
346	80	CX	LEVOMEPRMAZINA 100MG C/ 20 COMP. LEVOMEPRMAZINA 100MG C/ 20 COMPRIMIDO	R\$ 29,50	R\$ 2.360,00
347	80	FRASCO	LEVOMEPRMAZINA 4% SUSP ORAL 20ML	R\$ 14,92	R\$ 1.193,60
348	80	CX	LEVOTIROXINA 100MCG C/30 COMP	R\$ 8,89	R\$ 711,20
349	80	CX	LEVOTIROXINA 25MCG C/30 COMP	R\$ 9,46	R\$ 756,80
350	80	CX	LEVOTIROXINA 50MCG C/30 COMP	R\$ 10,54	R\$ 843,20
351	80	CX	LEVOTIROXINA 75MCG C/30 COMP	R\$ 10,46	R\$ 836,80
352	80	CX	LEVOTIROXINA 88MCG C/30 COMP	R\$ 12,59	R\$ 1.007,20
353	20	UNIDAD	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML CAIXA CONTENDO 3 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML . LIRAGLUTIDA 6 MG/ML CAIXA CONTENDO 3 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML CADA	R\$ 838,62	R\$ 16.772,40
354	30	UNIDAD	LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 6,0 MG/ML PREENCHIDO COM 3 ML CADA EMBALAGEM COM 2. LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 6,0 MG/ML PREENCHIDO COM 3 ML CADA EMBALAGEM COM 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	R\$ 559,07	R\$ 16.772,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



355	20	CX	LISINA 125 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG C/ 15 COMP. LISINA 125 mg + CICLOBENZAPRINA 5 mg C/ 15 COMP	R\$ 22,27	R\$ 445,40
356	200	CX	LORATADINA 10MG C/12 COMPRIMIDOS	R\$ 3,63	R\$ 726,00
357	200	CX	LORATADINA 1MG/ML XPE PL 100ML+CP	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
358	100	CX	LOSARTANA 50 MG C/ 30 COMP	R\$ 4,85	R\$ 485,00
359	50	CX	LOSARTANA POTASSICA 100MG 30 CPS	R\$ 14,48	R\$ 724,00
360	100	CX	LOSARTANA POTASSICA 25MG 30 COMP. LOSARTANA POTASSICA 25MG 30 COMPRIMIDO	R\$ 38,91	R\$ 3.891,00
361	50	CX	LOXOPROFENO 60 MG CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS	R\$ 29,06	R\$ 1.453,00
362	150	CX	LOXOPROFENO 60 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 58,11	R\$ 8.716,50
363	10	CX	LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG + OMEGA 3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA + VITAMINAS + . LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG + OMEGA 3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA + VITAMINAS + MINERAIS CAIXA COM 30 CPS GELATINOSAS	R\$ 97,32	R\$ 973,20
364	10	CX	LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG + OMEGA 3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA . LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG + OMEGA 3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA + VITAMINAS + MINERAIS CAIXA COM 60 CPS GELATINOSAS	R\$ 153,84	R\$ 1.538,40
365	50	FRASCO	MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR 4MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML SOL. MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR 4MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 15 ML	R\$ 46,66	R\$ 2.333,00
366	10	FRASCO	MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR 4MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR 4MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5 ML	R\$ 20,56	R\$ 205,60
367	50	CX	MEBENDAZOL 100MG C/ 06 COMP	R\$ 5,80	R\$ 290,00
368	50	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	R\$ 5,12	R\$ 256,00
369	150	CX	MECLOZINA 25MG C/15 COMP	R\$ 29,18	R\$ 4.377,00
370	150	CX	MECLOZINA 50MG C/15 COMP. MECLOZINA 50MG C/15 COMPRIMIDO	R\$ 51,86	R\$ 7.779,00
371	100	CX	MELOXICAM 15MG C/10 COMP. MELOXICAM 15mg C/10 COMP	R\$ 7,04	R\$ 704,00
372	100	CX	MELOXICAM 7,5MG C/10 COMP. MELOXICAM 7,5mg C/10 COMP	R\$ 9,70	R\$ 970,00
373	30	CX	MEMANTINA CLD 10MG 120 CPS	R\$ 53,67	R\$ 1.610,10
374	30	CX	MEMANTINA CLD 10MG 30 CPS	R\$ 17,98	R\$ 539,40
375	30	CX	MEMANTINA CLD 10MG 60 CPS	R\$ 27,03	R\$ 810,90
376	50	CX	MESALAZINA 1200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 323,21	R\$ 16.160,50
377	10	CX	MESALAZINA 400 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 35,06	R\$ 350,60
378	30	CX	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 3 MG + 10 MG CAIXA. MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 3 MG + 10 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	R\$ 50,76	R\$ 1.522,80
379	80	CX	METFORMINA 500 MG C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	R\$ 30,15	R\$ 2.412,00
380	50	CX	METFORMINA 500MG 30 CPS	R\$ 7,51	R\$ 375,50
381	100	CX	METFORMINA CLD 850MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 5,02	R\$ 502,00
382	50	CX	METFORMINA CLD LP 500MG 30 COMPRIMIDOS	R\$ 8,05	R\$ 402,50
383	50	CX	METFORMINA CLD LP 750MG 30 COMPRIMIDOS	R\$ 14,18	R\$ 709,00
384	100	CX	METILDOPA 250MG C/30 COMP	R\$ 22,15	R\$ 2.215,00
385	50	CX	METILDOPA 500MG C/30 COMP. METILDOPA 500MG C/30 COMPRIMIDO	R\$ 45,52	R\$ 2.276,00
386	600	CX	METILFENIDATO 10 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. METILFENIDATO 10 mg CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 31,30	R\$ 18.780,00
387	100	CX	METOCLOPRAMIDA 10 MG CX C/ 20 COMP	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
388	100	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL GOTAS 10ML	R\$ 3,60	R\$ 360,00
389	100	CX	METOPROLOL CLOR 100MG C/30 COMP	R\$ 22,48	R\$ 2.248,00
390	100	CX	METOPROLOL SUCCINATO 100MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERACAO CONTROLADA	R\$ 54,42	R\$ 5.442,00
391	100	CX	METOPROLOL SUCCINATO 25MG C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERACAO CONTROLADA	R\$ 22,87	R\$ 2.287,00
392	100	CX	METOPROLOL SUCCINATO 50MG C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERACAO CONTROLADA	R\$ 35,45	R\$ 3.545,00
393	50	CX	METOTREXATO 2,5 MG CAICA COM 20 COMPRIMIDOS	R\$ 32,03	R\$ 1.601,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



394	20	CX	METOTREXATO 25MG/ML CAIXA COM UM FRASCO-AMPOLA 2 ML	R\$ 119,08	R\$ 2.381,60
395	80	CX	METRONIDAZOL 100MG GEL VG 50G+10 APL	R\$ 12,00	R\$ 960,00
396	300	CX	METRONIDAZOL 250MG C/20 COMP. METRONIDAZOL 250mg C/20 COMP	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00
397	100	CX	METRONIDAZOL 400MG C/ 24 COMP. METRONIDAZOL 400mg C/ 24 COMP	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
398	100	CX	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 100 MG/G + 20.000 UI/G 50G+APL	R\$ 18,49	R\$ 1.849,00
399	60	CX	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS-	R\$1.283,10	R\$ 76.986,00
400	50	CX	MICONAZOL NIT CR 28G	R\$ 7,67	R\$ 383,50
401	50	CX	MICONAZOL NIT CR VG 80G+14 APL	R\$ 16,57	R\$ 828,50
402	50	CX	MIRTAZAPINA 30MG CX C/ 30 COMP. MIRTAZAPINA 30mg CX C/ 30 COMP	R\$ 75,35	R\$ 3.767,50
403	100	CX	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 43,10	R\$ 4.310,00
404	30	CX	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 26,09	R\$ 782,70
405	30	CX	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG CAIXA COM 30 - MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-	R\$ 56,33	R\$ 1.689,90
406	20	FRASCO	MUPIROCINA POMADA 15G	R\$ 26,30	R\$ 526,00
407	100	CX	NAPROXENO 500 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	R\$ 11,65	R\$ 1.165,00
408	300	CX	NAPROXENO 500 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	R\$ 16,53	R\$ 4.959,00
409	80	CX	NAPROXENO 550 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 16,56	R\$ 1.324,80
410	80	CX	NEBIVOLOL 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. NEBIVOLOL 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-	R\$ 27,73	R\$ 2.218,40
411	300	CX	NEOMICINA SULF CR 20G	R\$ 10,34	R\$ 3.102,00
412	300	CX	NEOMICINA+BACITRACINA POM 15G	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
413	200	CX	NEOMICINA+BACITRACINA POM 50G	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
414	3000	CX	NIMESULIDA 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00
415	50	CX	NISTATINA 100000UI/ML SUS PL 50ML	R\$ 8,76	R\$ 438,00
416	100	CX	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL 60G+14 APL	R\$ 11,32	R\$ 1.132,00
417	100	CX	NITROFURANTOÍNA 100MG C/28 CAPS	R\$ 9,29	R\$ 929,00
418	100	CX	NORETISTERONA 0.35MG C/35 COMP	R\$ 7,17	R\$ 717,00
419	300	CX	NORFLOXACINO 400MG C/14 COMP	R\$ 16,31	R\$ 4.893,00
420	100	CX	NORTRIPTILINA 25MG CX / 30 COMP. NORTRIPTILINA 25mg CX / 30 COMP	R\$ 18,21	R\$ 1.821,00
421	150	CX	NORTRIPTILINA 50 MG CX C/ 30 COMP. NORTRIPTILINA 50 MG CX C/ 30 COMPRIMIDO	R\$ 37,04	R\$ 5.556,00
422	300	CX	OLANZAPINA 10 MG 30 CPS. OLANZAPINA 10 MG 30 CPS -	R\$ 39,48	R\$ 11.844,00
423	300	CX	OLANZAPINA 2,5MG 30 CPS	R\$ 21,40	R\$ 6.420,00
424	300	CX	OLANZAPINA 5MG 30 CPS	R\$ 25,35	R\$ 7.605,00
425	300	CX	OLMESARTANA 20 MG COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00
426	300	CX	OLMESARTANA 40 MG COM 30 COMPRIMIDOS. OLMESARTANA 40 MG COM 30 COMPRIMIDOS -	R\$ 44,42	R\$ 13.326,00
427	80	CX	OLOPATADINA 2,2 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 2,5ML	R\$ 60,33	R\$ 4.826,40
428	1000	CX	OMEPRAZOL 20MG C/28 CAPS	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
429	300	CX	ONDANSETRONA 4 MG CX C/ 10 COMP	R\$ 16,41	R\$ 4.923,00
430	300	CX	ONDANSETRONA 8 MG CX C/ 10 COMP. ONDANSETRONA 8 MG CX C/ 10 COMP -	R\$ 27,76	R\$ 8.328,00
431	30	FRASCO	OPTIVE LUBRIFICANTE OCULAR 10 ML	R\$ 68,87	R\$ 2.066,10
432	100	FRASCO	OPTIVE LUBRIFICANTE OCULAR 15 ML	R\$ 103,41	R\$ 10.341,00
433	30	CX	ORLISTATE 120MG C/ 84 CAP.	R\$ 149,17	R\$ 4.475,10
434	800	CX	OXCARBAZEPINA 600 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. OXCARBAZEPINA 600 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -	R\$ 62,12	R\$ 49.696,00
435	500	CX	OXCARBAZEPINA 300MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. OXCARBAZEPINA 300MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -	R\$ 32,09	R\$ 16.045,00
436	200	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP ORAL 100ML	R\$ 61,74	R\$ 12.348,00
437	250	CX	PANTOPRAZOL 20MG C/28 COMP. PANTOPRAZOL 20mg C/28 COMP	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
438	250	CX	PANTOPRAZOL 40MG C/ 28 COMP	R\$ 7,39	R\$ 1.847,50
439	250	CX	PANTOPRAZOL LR 20 MG 28 CPS	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
440	80	CX	PANTOPRAZOL LR 20MG 56 CPS	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



441	80	CX	PANTOPRAZOL LR 40MG 28 CPS	R\$ 10,26	R\$ 820,80
442	80	CX	PANTOPRAZOL LR 40MG 56 CPS	R\$ 20,52	R\$ 1.641,60
443	800	CX	PARACETAMOL+CODEINA 500MG+30MG C/12 COMP	R\$ 12,25	R\$ 9.800,00
444	100	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML GTS PL 15ML	R\$ 5,48	R\$ 548,00
445	100	CX	PARACETAMOL 500MG CX C/ 20 COMP. PARACETAMOL 500mg CX C/ 20 COMP	R\$ 8,74	R\$ 874,00
446	50	CX	PARACETAMOL 750 MG CX C/ 20 COMP	R\$ 7,90	R\$ 395,00
447	1500	CX	PAROXETINA 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 13,38	R\$ 20.070,00
448	300	CX	PEN-VE-ORAL 400.000UI 5ML 60ML. PEN-VE-ORAL 400.000UI 5ml 60ml	R\$ 26,35	R\$ 7.905,00
449	30	FRASCO	PERICIAZINA 1% SOL 20ML	R\$ 10,93	R\$ 327,90
450	100	CX	PERICIAZINA 20 MG C/ 30 COMP	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00
451	100	CX	PERICIAZINA 4% SOL 20ML	R\$ 27,15	R\$ 2.715,00
452	30	CX	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 14 MG + 10 MG. PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 14 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
453	30	CX	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 3,5 MG + 2,5 MG. PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 3,5 MG + 2,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 48,89	R\$ 1.466,70
454	30	CX	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 7 MG + 5 MG . PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 7 MG + 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 66,47	R\$ 1.994,10
455	30	FRASCO	PERMETRINA 10MG/G LOC 60ML	R\$ 10,72	R\$ 321,60
456	150	CX	PIROXICAM 10MG CX C/ 15 CPS. PIROXICAM 10mg CX C/ 15 CPS	R\$ 6,00	R\$ 900,00
457	50	CX	PRAMIPEXOL DLR 0,125MG 30CPS	R\$ 13,18	R\$ 659,00
458	50	CX	PRAMIPEXOL DLR 0,250MG 30 CPS	R\$ 16,30	R\$ 815,00
459	50	CX	PRAMIPEXOL DLR 1MG 30 CPS	R\$ 34,28	R\$ 1.714,00
460	300	FRASCO	PREDNISOLONA 10 MG/ML SOL OFT 5 ML	R\$ 25,95	R\$ 7.785,00
461	50	CX	PREDNISOLONA 20MG 10 CPS	R\$ 6,99	R\$ 349,50
462	200	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00
463	50	CX	PREDNISOLONA 5 MG CX C/ 20 COMP	R\$ 4,47	R\$ 223,50
464	300	CX	PREDNISONA 20 MG C/ 20 COMP	R\$ 9,83	R\$ 2.949,00
465	200	CX	PREDNISONA 5 MG C/ 20 COMP	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
466	300	CX	PREGABALINA 150 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DURAS. PREGABALINA 150 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DURAS -	R\$ 31,62	R\$ 9.486,00
467	1200	CX	PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 CAPSULAS DURAS. PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 CAPSULAS DURAS -	R\$ 19,44	R\$ 23.328,00
468	30	CX	PRIMIDONA 100 MG CX C/ 100 COMPRIMIDOS. PRIMIDONA 100 MG CX C/ 100 COMPRIMIDOS -	R\$ 70,92	R\$ 2.127,60
469	150	CX	PRIMIDONA 250 MG CX C 20 COMP -. PRIMIDONA 250 MG CX C 20 COMPRIMIDOS -	R\$ 33,48	R\$ 5.022,00
470	30	CX	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL 30G	R\$ 43,83	R\$ 1.314,90
471	50	CX	PROMETAZINA 25MG CX C/ 20 COMP. PROMETAZINA 25mg CX C/ 20 COMP	R\$ 5,19	R\$ 259,50
472	25	CX	PROPAFENONA 300MG 30 CPS	R\$ 38,08	R\$ 952,00
473	30	FRASCO	PROPIONATO DE HALOBETASOL 0,50 MG/G (CREME) 30G. PROPIONATO DE HALOBETASOL 0,50 MG/G (CREME) 30g	R\$ 16,72	R\$ 501,60
474	100	CX	PROPRANOLOL 40MG C/30 COMP	R\$ 4,73	R\$ 473,00
475	40	CX	PROSSO D+ CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	R\$ 110,08	R\$ 4.403,20
476	150	CX	QUETIAPINA 100 MG CAIXA C/ 30 COMP	R\$ 43,82	R\$ 6.573,00
477	3000	CX	QUETIAPINA 25 MG CAIXA C/ 30 COMP	R\$ 11,83	R\$ 35.490,00
478	100	CX	QUETIAPINA 50 MG C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA. QUETIAPINA 50 MG C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA -	R\$ 144,77	R\$ 14.477,00
479	30	FRASCO	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	R\$ 13,60	R\$ 408,00
480	24	CX	RIFAXIMINA 550 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	R\$ 698,39	R\$ 16.761,36
481	200	CX	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30 COMP	R\$ 37,59	R\$ 7.518,00
482	500	CX	RISPERIDONA 1 MG/ML GTS 30ML+SER. RISPERIDONA 1 MG/ML GTS 30ML+SER -	R\$ 34,36	R\$ 17.180,00
483	3000	CX	RISPERIDONA 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. RISPERIDONA 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -	R\$ 20,17	R\$ 60.510,00
484	50	CX	RISPERIDONA 3MG CX C/ 30 COMP	R\$ 24,66	R\$ 1.233,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



485	30	CX	RIVAROXABANA 10 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. RIVAROXABANA 10 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -	R\$ 227,80	R\$ 6.834,00
486	200	CX	RIVAROXABANA 15 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. RIVAROXABANA 15 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -	R\$ 217,81	R\$ 43.562,00
487	10	CX	RIVAROXABANA 2,5 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 197,50	R\$ 1.975,00
488	10	CX	RIVAROXABANA 2,5 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	R\$ 332,73	R\$ 3.327,30
489	350	CX	RIVAROXABANA 20 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS. RIVAROXABANA 20 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS -	R\$ 216,75	R\$ 75.862,50
490	100	CX	ROSUVASTATINA 10MG C/ 30 COMP	R\$ 13,14	R\$ 1.314,00
491	500	CX	ROSUVASTATINA 20MG C/ 30 COMP	R\$ 17,95	R\$ 8.975,00
492	30	CX	ROSUVASTATINA 5 MG C/ 30 COMP	R\$ 12,63	R\$ 378,90
493	80	CX	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 10 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 10 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS -	R\$ 71,13	R\$ 5.690,40
494	80	CX	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 20 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 20 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS -	R\$ 97,98	R\$ 7.838,40
495	80	CX	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO PEDIÁTRICO 200MG C/ 4 SACHES	R\$ 15,78	R\$ 1.262,40
496	200	CX	SACUBITRIL + VALSARTANA 24MG/26MG CAIXA COM C/28 COMPRIMIDOS	R\$ 152,32	R\$ 30.464,00
497	80	CX	SACUBITRIL + VALSARTANA 49MG/51MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	R\$ 322,98	R\$ 25.838,40
498	60	CX	SACUBITRIL + VALSARTANA 97MG/103 MG CAIXA COM C/60 COMPRIMIDOS. SACUBITRIL + VALSARTANA 97MG/103 MG CAIXA COM C/60 COMPRIMIDOS -	R\$ 322,98	R\$ 19.378,80
499	100	FRASCO	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G CAIXA COM 4 SACHES	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
500	30	CX	SALBUTAMOL SUL 0,48 MG/ML XPE PL 120ML	R\$ 7,44	R\$ 223,20
501	150	CX	SALBUTAMOL SUL 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES	R\$ 27,45	R\$ 4.117,50
502	30	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50 MCG/100 MCG COM 60 DOSES	R\$ 118,89	R\$ 3.566,70
503	30	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50 MCG/250 MCG COM 60 DOSES	R\$ 141,65	R\$ 4.249,50
504	30	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50 MCG/500 MCG COM 60 DOSES	R\$ 230,16	R\$ 6.904,80
505	30	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG + 125 MCG COM 120 DOSES	R\$ 138,64	R\$ 4.159,20
506	30	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG + 250 MCG COM 120 DOSES	R\$ 225,26	R\$ 6.757,80
507	30	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG + 50 MCG COM 120 DOSES	R\$ 116,35	R\$ 3.490,50
508	300	CX	SECNIDAZOL 1000MG C/2 COMP	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
509	250	CX	SERTRALINA 25 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 26,87	R\$ 6.717,50
510	3000	CX	SERTRALINA 50 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 15,10	R\$ 45.300,00
511	10	CX	SIMBRIZA 10 MG / 2MMG 8ML COLIRIO.	R\$ 122,14	R\$ 1.221,40
512	500	CX	SIMETICONA 40MG 20 CPS	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
513	500	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML GTS PL 15ML	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
514	200	CX	SINVASTATINA 20 MG C/ 30 COMP	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00
515	200	CX	SINVASTATINA 40 MG C/ 30 COMP	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
516	500	UNIDAD	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
517	50	UNIDAD	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	R\$ 4,65	R\$ 232,50
518	300	UNIDAD	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SPRAY 50ML	R\$ 11,65	R\$ 3.495,00
519	30	UNIDAD	SOLUÇÃO MULTIAÇÃO CONTENDO POLOXAMINA, HIDROXIALQUILFOSFONATO, ÁCIDO BÓRICO. SOLUÇÃO MULTIAÇÃO CONTENDO POLOXAMINA, HIDROXIALQUILFOSFONATO, ÁCIDO BÓRICO, BORATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, GLUCAM-20 E PRESERVADA COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA (0,003%) E POLIAMINOPROPILBIGUANIDA (0,0005%) FRASCO COM 120 ML	R\$ 78,79	R\$ 2.363,70
520	30	CX	SUCCINATO DE SOLIFENACINA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 6MG + 0,4 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -	R\$ 171,62	R\$ 5.148,60
521	50	FRASCO	SULFA+ TRIMETOPRINA SUSP 40MG/ML + 8MG/ML 100ML	R\$ 7,22	R\$ 361,00
522	200	CX	SULFA+TRIMETO 400+80MG 20 CPS	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



523	50	CX	SULFA+TRIMETO 800+160MG 10 CPS	R\$ 9,33	R\$ 466,50
524	30	CX	SULFADIZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERM 30G	R\$ 13,10	R\$ 393,00
525	500	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL 30ML	R\$ 8,05	R\$ 4.025,00
526	30	CX	TERBINAFINA CLD 250MG 28 CPS	R\$ 41,36	R\$ 1.240,80
527	30	CX	TETRACICLINA CLD 500MG 12 CAPS	R\$ 20,57	R\$ 617,10
528	50	CX	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM COM. TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM COM 20 DRAGEAS	R\$ 55,07	R\$ 2.753,50
529	50	CX	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM COM. TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM COM 60 DRAGEAS	R\$ 139,68	R\$ 6.984,00
530	200	CX	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM . TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM CONTENDO TRÊS AMPOLAS I (1 ML) E TRÊS AMPOLAS II (1 ML)	R\$ 15,08	R\$ 3.016,00
531	100	CX	TIAMINA 300MG C/30 COMP	R\$ 27,06	R\$ 2.706,00
532	25	CX	TIOCONAZOL+TINIDAZOL 100 MG / 5G + 150 MG/5G CREME VAGINAL 35G+APL	R\$ 24,61	R\$ 615,25
533	100	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% SOL OFTÁLMICA 5ML	R\$ 9,93	R\$ 993,00
534	100	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFTÁLMICA 5ML	R\$ 31,11	R\$ 3.111,00
535	300	CX	TOPIRAMATO 100MG CX C/ 60 COMP. TOPIRAMATO 100mg CX C/ 60 COMP -	R\$ 48,08	R\$ 14.424,00
536	2000	CX	TOPIRAMATO 25MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	R\$ 23,07	R\$ 46.140,00
537	300	CX	TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS. TOPIRAMATO 50mg CX C/ 60 COMPRIMIDOS -	R\$ 30,63	R\$ 9.189,00
538	30	CX	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	R\$ 39,40	R\$ 1.182,00
539	150	CX	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 71,49	R\$ 10.723,50
540	50	CX	TRAMADOL 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. TRAMADOL 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -	R\$ 70,89	R\$ 3.544,50
541	150	CX	TRAMADOL 100 MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. TRAMADOL 100 MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 98,87	R\$ 14.830,50
542	30	FRASCO	TRAMADOL 100 MG/ML CAIXA C/ 10 ML	R\$ 75,86	R\$ 2.275,80
543	1000	CX	TRAMADOL 50 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	R\$ 21,76	R\$ 21.760,00
544	20	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,004 % SOLUCAO OFTÁLMICA 2,5 ML	R\$ 45,78	R\$ 915,60
545	80	CX	TRAZODONA 50 MG C/ 60 COMP	R\$ 43,83	R\$ 3.506,40
546	30	CX	TRIANCINOLONA ACET POM 10G	R\$ 8,73	R\$ 261,90
547	200	CX	TRIMETAZIDINA 35MG C/30 COMP. TRIMETAZIDINA 35MG C/30 COMP -	R\$ 84,71	R\$ 16.942,00
548	50	CX	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG CX C/ 10 COMP	R\$ 38,81	R\$ 1.940,50
549	300	CX	VALERATO DE BETAMETASONA 1,0 MG/G CREME C/ 30 G	R\$ 14,58	R\$ 4.374,00
550	300	CX	VALPROATO DE SÓDIO 199,80 MG + ÁCIDO VALPROICO 87,0 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS DE L. VALPROATO DE SÓDIO 199,80 MG + ÁCIDO VALPROICO 87,0 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	R\$ 38,44	R\$ 11.532,00
551	300	CX	VALPROATO DE SÓDIO 333,0 MG + ÁCIDO VALPROICO 145,0 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS DE L. VALPROATO DE SÓDIO 333,0 MG + ÁCIDO VALPROICO 145,0 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA -	R\$ 64,21	R\$ 19.263,00
552	60	CX	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 37,34	R\$ 2.240,40
553	80	CX	VARFARINA 5 MG CX C/ 30 COMP	R\$ 11,47	R\$ 917,60
554	30	CX	VARFARINA SODICA 2,5 MG C/ 60 COMP	R\$ 11,47	R\$ 344,10
555	600	CX	VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 CAPSULAS. VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 CAPSULAS -	R\$ 65,54	R\$ 39.324,00
556	50	CX	VENLAFAXINA 37,5 MG CX C/ 30 CAPSULAS	R\$ 35,94	R\$ 1.797,00
557	2000	CX	VENLAFAXINA 75 MG CX C/ 30 CAPSULAS. VENLAFAXINA 75 MG CX C/ 30 CAPSULAS -	R\$ 32,11	R\$ 64.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



558	30	CX	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS . VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 192,85	R\$ 5.785,50
559	30	CX	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS . VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 192,90	R\$ 5.787,00
560	200	CX	VITAMINA C (500 MG) + VITAMINA D (1000 UI) + ZINCO (28 MG) + SELÊNIO (75 MCG) + VITAMINA C (500 MG) + VITAMINA D (1000 UI) + ZINCO (28 MG) + SELÊNIO (75 MCG) + VITAMINA E (50 MG) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS -	R\$ 44,80	R\$ 8.960,00
561	80	CX	ZINCO 29,59 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 26,28	R\$ 2.102,40
562	300	CX	ZOLPIDEM HEMIT 10MG C/ 30 COMP	R\$ 13,47	R\$ 4.041,00
563	30	CX	ZOLPIDEM SL 5MG C/ 30 COMP	R\$ 57,48	R\$ 1.724,40
				TOTAL	R\$ 3.416.081,81

1 – Justificativa:

1.1- A Administração necessita do Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para um melhor atendimento da população.

1.2- A entrega será parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Estratégia de suprimento:

2.1- A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.2- Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3- A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4- O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

2.5- Todos os medicamentos deverão ser entregues observando os prazos de validade mínima de 06 (seis) meses, na data de sua entrega.

2.6- Os medicamentos que tiverem data de validade inferior a 06 (seis) meses, deverão ser entregues observando os prazos de validade mínima de metade do período indicado na embalagem como data de fabricação.

3 – Critério de aceitação do objeto:

3.1- Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os medicamentos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele medicamento solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2- Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o medicamento com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do medicamento por outro de qualidade semelhante ou superior;

3.3- Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto;



3.4- Após a fase de habilitação, se necessário, as empresas declaradas vencedoras do certame, deverão apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, amostras dos medicamentos para os quais foram declaradas vencedoras;

3.5- As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do medicamento, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e comprovação de registro na ANVISA;

3.6- Os medicamentos serão analisados por profissional indicado pela Administração, o qual emitirá laudo de aceitação ou de negativa de aceitação dos medicamentos;

3.7- Sendo aceitos medicamentos, será lavrado o competente termo de contrato;

3.8- Em caso de laudo negativo, o item será passado para o segundo colocado, que deverá cumprir as mesmas exigências indicadas no item 3.4 e 3.5.

3.9- Para o fornecimento dos medicamentos, as Licitantes deverão observar o seguinte:

a) NÃO SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTEJAM REGISTRADOS NA ANVISA;

b) CASO O MEDICAMENTO SEJA ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA, DEVERÁ SER INDICANDO O NÚMERO DA RESOLUÇÃO NA PROPOSTA;

c) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS SEM OBSERVAR A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS;

d) NÃO HAVERÁ MULTIPLICAÇÃO DE UNIDADES PARA SE CHEGAR AO VALOR DE CAIXA, PACOTE, ETC.

e) NÃO SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS NA ANVISA IMPRESSOS, PORÉM, PARA SEGURANÇA DO LICITANTE, É ACONSELHÁVEL QUE O ESTE OS TENHA EM SEU PODER DURANTE REUNIÃO, CASO SEJA QUESTIONADO QUANTO AO RESGISTRO APRESENTADO NA PROPOSTA.

4 – Dos deveres das partes:

4.1- Das obrigações da Contratada:

4.1.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

4.1.2- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos medicamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.1.3- A Contratada se obriga a entregar os medicamentos contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

4.1.4- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em ate dois dias para a gerência de Compras;

4.1.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.1.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



- 4.1.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 4.1.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos medicamentos, garantindo seu perfeito desempenho.

4.2- Das Obrigações da Contratante:

- 4.2.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos medicamentos;
- 4.2.2- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos medicamentos, nos termos do Edital;
- 4.2.3- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 4.2.4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 4.2.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos medicamentos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;
- 4.2.6- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;
- 4.2.7- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 4.2.8- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 4.2.9- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 4.2.10- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5 – Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

- 5.1- A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através da sua Secretária Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 5.2- O recebimento dos medicamentos será feito pela Administração, através da sua Secretária Municipal de Saúde.
- 5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de Vigência:

- 6.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e poderá gerar contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.**

7 – Das Sanções:

- 7.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados ao CONTRATADO multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

7.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 - Do Critério de Reajuste, Acréscimos e Supressões:

8.1 - Os valores consignados no contrato serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

8.2 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

8.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

8.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b”, e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

8.5 - A CONTRADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contato, conforme previsto na Lei Federal 8.66/93.



9 – Condições da Ata de Registro De Preços

9.1- Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

9.2- Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

9.3- Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.4- Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

9.5- A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

9.7- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8- O fornecedor dos medicamentos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

10 – Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços

10.1- Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços;

10.2- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

10.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

11 – Dos Documentos de Habilitação

11.1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

12 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração, em cumprimento da Lei nº 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

13 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de agosto de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

14 – Qualificação Técnica:

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76 e Portaria nº 2.814/GM/98;
- b) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98.

15 – Qualificação Econômica - Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

16 – Das Dotações Orçamentárias

16.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Grão Mogol, 26 de janeiro de 2022.

Luana Moreira de Souza Alves.
Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os medicamentos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1- Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	-------------------	-------	-------	-------

4.2- Valor total: R\$.....(....)



4.3- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

4.4- Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

4.5- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.6- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima a do julgamento da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.7- Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

5.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4- No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5- Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6- A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

5.7- É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.9- Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11- Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.14- Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.15- Quando o Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.16- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.17- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.18- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.19- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Adjudicatária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.20- A solicitação da Adjudicatária para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.21- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Adjudicatária relativas aos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos serviços prestados e equipamentos, anteriormente ao cancelamento.

5.22- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Adjudicatária cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.23- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.24- É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

6.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta



licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento dos medicamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada.

6.3- A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os medicamentos contratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.4- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras.

6.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.6- Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento.

6.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos medicamentos.

7.2- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos medicamentos, nos termos do Edital.

7.3- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

7.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos medicamentos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada.

7.6- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT.

7.7- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

7.8- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

7.9- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção.

7.10- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8 – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante, acompanhada com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;



- 8.2- A Adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.
- 8.3- Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do medicamento/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, §2º, I.
- 8.4- Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a Adjudicatária, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.5- A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos medicamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- 8.6- Nenhum pagamento isentará a Adjudicatária das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.7- O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 8.8- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Adjudicatária.
- 8.9- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Adjudicatária ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
 - Quando a Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

10.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a Adjudicatária ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3- No caso de atraso na prestação de serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a Adjudicatária multas de:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação de serviços superior a 10(dez) dias.

10.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da Adjudicatária, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5- Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 019/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12. DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão Mogol/MG, _____ de _____ de 2022.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____